



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 17 de abril de 2023.

Ano XXIV, Edição 5567 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.032, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE como permanente, no âmbito do município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido como permanente, no município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro a mulheres em situação de violência.

§ 1.º O Programa Sinal Vermelho constitui-se instrumento e medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§ 2.º O código sinal vermelho, representado pela pronúncia da expressão sinal vermelho ou pela sinalização de um "X", preferencialmente vermelho, na mão aberta, constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelas vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 3.º O código citado no § 2.º deste artigo pode ser feito com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, e ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido de socorro e ajuda.

Art. 2.º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que as pessoas que identificarem o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca ou da vocalização da expressão do código sinal vermelho, colem nome e endereço ou telefone da vítima e liguem imediatamente para os números 190 (Emergência – Polícia Militar), 180 (Centro de Atendimento à Mulher) ou 181 (Disque-Denúncia), para reportar a situação.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o **caput** deste artigo incluem, dentre outras, funcionários de repartições públicas ou de estabelecimentos privados, como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, bares, restaurantes, administrações de **shopping centers** ou portarias de condomínios.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá promover ações de integração e cooperação com outros Poderes, órgãos ou instituições para a efetivação do Programa Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no art. 8.º da Lei Federal n. 11.340/2006.

Parágrafo único. Os Poderes, órgãos ou instituições a que se refere o **caput** deste artigo compreendem Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, Associação dos Magistrados do Amazonas (Amazon), Associação dos

Magistrados Brasileiros (ABM), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), associações nacionais e internacionais, repartições públicas, representantes ou entidades representativas de instituições privadas, como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, portarias de condomínios e administrações de **shopping centers**.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.033, DE 17 DE ABRIL 2023

INSTITUI o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas na cidade de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o quarto domingo de julho como o Dia Municipal do Motorista de Transporte Especial, de Fretamento, Rodoviário e de Cargas, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

(*) LEI Nº 3.029, DE 12 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre a concessão de auxílio financeiro para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica dos empreendedores do transporte complementar de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no ano de 2023, auxílio financeiro, não reembolsável, ao empreendedor do transporte complementar sediado no município de Manaus, para manutenção, modernização e desenvolvimento da atividade econômica e manutenção dos empregos.

**CAPÍTULO II
DA FONTE DE RECURSO**

Art. 2.º O auxílio financeiro anual terá como fonte os recursos do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (Fumipeq), criado pela Lei n. 199, de 24 de junho de 1993, e reestruturado pela Lei n. 2.476, de 9 de julho de 2019.

§ 1.º Os recursos previstos no **caput** deste artigo estão limitados à dotação consignada no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Fumipeq.

§ 2.º O auxílio de que trata o **caput** deste artigo está vinculado ao programa de trabalho n. 11.334.0035.2028.0000 – Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios.

**CAPÍTULO III
DO ACESSO AOS RECURSOS**

**Seção I
Do Benefício**

Art. 3.º O auxílio financeiro será concedido e pago em parcela única, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o empreendedor do transporte complementar, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

§ 1.º O auxílio financeiro será concedido e pago no exercício de 2023, em data definida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º Serão contemplados com o auxílio financeiro, quatrocentos e cinquenta e cinco beneficiários.

§ 3.º O referido auxílio financeiro será concedido e pago ao empreendedor do transporte complementar que estiver com veículo devidamente documentado e licenciado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran).

**Seção II
Dos Critérios de Acesso**

Art. 4.º Para ter direito ao auxílio financeiro, o empreendedor do transporte complementar deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ter sede na cidade de Manaus;

II – estar ativo e com veículo devidamente documentado e licenciado pelo Detran; e

III – apresentar documentação regular e comprobatória, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi).

**Seção III
Da Transferência dos Recursos**

Art. 5.º A Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi) disponibilizará, em seu sítio oficial ou nos seus postos de atendimento, formulário eletrônico de requerimento para preenchimento por parte do empreendedor do transporte complementar.

§ 1.º É de inteira responsabilidade do empreendedor do transporte complementar o preenchimento do formulário eletrônico e a apresentação ou envio dos documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do art. 4.º desta Lei, bem como de todos os demais dados fornecidos.

§ 2.º O auxílio será transferido diretamente para a conta bancária do empreendedor do transporte complementar, conforme dados bancários disponibilizados no formulário de que trata o **caput** deste artigo.

**TÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 6.º O empreendedor do transporte complementar que receber irregularmente o auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá devolver o valor recebido atualizado pela Unidade Fiscal do Município (UFM), observados os procedimentos e critérios regulamentares.

Art. 7.º O empreendedor do transporte complementar que fora apenado ou esteja impedido de contratar com Prefeitura Municipal de Manaus não será contemplado com o auxílio de que trata esta Lei.

Art. 8.º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreções no DOM 5564, 12.04.2023.

DECRETO Nº 5.544, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre o Sistema de Gestão Financeira e Acompanhamento de Obras da Prefeitura de Manaus, denominado GEFIN/OBRAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o inciso I, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de gestão de obras no município de Manaus;

CONSIDERANDO a utilização da tecnologia da informação que assegura a implementação de uma gestão moderna de acompanhamento de obras na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0734/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo 2023.11209.18923.0.008172 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a utilização do Sistema de Gestão Financeira e Acompanhamento de Obras da Prefeitura de Manaus, denominado GEFIN/OBRAS, na execução de obras e reformas, realizados pelos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

Art. 2º A implantação do GEFIN/OBRAS tem os seguintes objetivos:

I – acompanhar as obras do município de Manaus que recebam recursos do Tesouro Municipal e demais fontes;

II – demonstrar o andamento e *status* físico e financeiro das obras e reformas, auxiliando na tomada de decisão dos gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – facilitar o acesso às informações das obras da Prefeitura de Manaus aos usuários do sistema;

IV – ser instrumento de comunicação entre órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta da Prefeitura de Manaus; e

V – aprimorar o acompanhamento dos processos de contratações de obras e reformas.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por:

I – Sistema de Gestão Financeira e Acompanhamento de Obras da Prefeitura de Manaus – GEFIN/OBRAS: sistema centralizado de acompanhamento da evolução física e financeira das obras e reformas do município de Manaus, integrado ao Sistema de Administração Financeira Integrada Municipal (AFIM), para fins de geração e disponibilização de informações financeiras, e ao Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos (SIGED), para fins de cadastro dos usuários;

II – Órgão coordenador do GEFIN/OBRAS: responsável pelo sistema de monitoramento e acompanhamento da execução financeira das obras e reformas do município de Manaus;

III – Unidades Gestoras executoras do GEFIN/OBRAS: órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta da Prefeitura de Manaus que executem obras e reformas.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, como órgão coordenador, por meio da Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP, o cadastro inicial das obras, o acompanhamento e o gerenciamento do sistema, assim como o controle de acesso.

§2º Compete às Unidades Gestoras executoras a inserção das informações inerentes às obras e reformas sob sua responsabilidade, incluindo cronograma, contratação e execução.

Art. 4º Cada órgão, entidade e fundo da administração direta e indireta da Prefeitura de Manaus indicará entre 2 (dois) a 5 (cinco) usuários do sistema, responsáveis pela atualização das informações no GEFIN/OBRAS.

Parágrafo único. A quantidade de usuários do sistema para cada Unidade Gestora levará em consideração o volume e a complexidade das obras e reformas, observado o disposto no § 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Nos processos a serem encaminhados à Comissão Municipal de Licitação – CML, de obras e reformas, será obrigatória a inclusão, na fase preparatória, do comprovante de cadastro da obra ou reforma no Sistema GEFIN/OBRAS, como condição para prosseguimento do certame.

Parágrafo único. As regras previstas no *caput* deste artigo se aplicam às dispensas de licitação de obras e reformas.

Art. 6º Nas contratações oriundas de Atas de Registros de Preços, cujo objeto seja obra ou reforma, será obrigatório o cadastro no Sistema GEFIN/OBRAS, como condição para emissão da nota de empenho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLECIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 130/2023 – GS/SECOM e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008738 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 10-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **MICHAEL SERAFIM PASSOS** do cargo de **SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 130/2023 – GS/SECOM e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008738 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 10-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **HUDSON ANTÔNIO CRISTO BRAGA** para exercer o cargo de **SUBSECERTÁRIO DE COMUNICAÇÃO** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**, objeto da Lei Delegada nº 06, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da PGM, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.09229.0.007193 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2023, a Gratificação Técnica, nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**:

NOME	MATRÍCULA	VALOR
ANA CHRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	128.688-9 B	R\$ 1.500,00
CINTHYA MESQUITA ALMEIDA DOS SANTOS	128.366-9 B	R\$ 1.500,00

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 55/2023 – DEPLA/SEMEF e nº 176/2023 – SUBREC/SEMEF,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0779/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15440.0.032162 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **CARLA MARIA DA SILVA**, do cargo de Gerente de Monitoramento dos Sistemas Fiscais, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **FLAVIO BARCELOS TAROUÇO CORREA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828, de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.279/2023 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.006453 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 03-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **DAVI ALVES JUNIOR**, do cargo de Gerente de Psicologia, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, com exercício na **SUBSECRETARIA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 03-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ANTONIO SILVESTRE CASTRO RIBEIRO DA COSTA**, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015, com exercício na **SUBSECRETARIA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação interna nº 037/2023 do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMAD, ratificada pela Subsecretária Municipal de Orçamentos e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 2.301/2023 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2023.16330.16332.0.000829 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDAS, a contar de 03-04-2023, as Gratificações Técnicas, nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, aos servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**:

NOME	MATRÍCULA	VALOR
ALEMIR REBELO MESQUITA	138.305-1 A	R\$ 1.500,00
LEANDRO GUERREIRO DA SILVA	138.303-5 A	R\$ 1.500,00

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0727/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008842 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, contar de 03-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **JOÃO KINSEY DA COSTA BARROS** do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Lourenço Borghi, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 03-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **KARLA THAINA DE SOUSA OLIVEIRA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05-07-2022, combinada com a Lei nº 2.979 de 14-12-2022.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0.722/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008839 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, contar de 03-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **SHEILA ROSSE DA CONCEIÇÃO SILVA** do cargo de Gerente de Administração, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 03-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **JOÃO KINSEY DA COSTA BARROS** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05 de julho de 2022, combinada com a Lei nº 2.979 de 14-12-2022.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0723/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008857 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, contar de 14-03-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **LYENY ALCANTARA BARROSO DIAS** do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância de Serviços Hospitalares, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 03-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **SAMIRA ALMEIDA PALADINO** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05-07-2022, combinada com a Lei nº 2.979 de 14-12-2022.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 10-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus o servidor **HUDSON ANTÔNIO CRISTO BRAGA** do cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as servidoras abaixo identificadas, dos cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LINDAUREA LIRA BRANDÃO	Assessor Técnico II	DAS-2
BARBARA BRUNA NAZARÉ LEITE	Assessor Técnico III	DAS-1

II – NOMEAR, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as senhoras abaixo identificadas para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, combinada com a Lei nº 2.987, de 20-12-2022, com exercício na **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LINDAUREA DAMASCENO LIRA	Diretor de Departamento de Elaboração de Decretos	DAS-3
BARBARA BRUNA NAZARÉ LEITE	Assessor Técnico II	DAS-2

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.086, página 03 do Diário Oficial do Município de 30-04-2021 que concedeu a gratificação técnica à servidora **Mônica Prestes Rodrigues**;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.549, página 01 do Diário Oficial do Município de 20-03-2023 que exonerou a servidora **Mônica Prestes Rodrigues**;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.508, página 16 do Diário Oficial do Município de 18-01-2023 que concedeu gratificação técnica à servidora **Andreza Maria Maddy Figlioulo Vieira**,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 20-03-2023, os efeitos do Decreto datado publicado na Edição nº 5.086, página 03 do Diário Oficial do Município de 30-04-2023, que concedeu a Gratificação Técnica no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à servidora **MÔNICA PRESTES RODRIGUES**, matrícula nº 110.127-7 J, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**;

II – CONSIDERAR ALTERADO, a contar de 01-04-2023, com acréscimo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o Decreto datado publicado na Edição nº 5.508, de 18-01-2023, que concedeu a Gratificação Técnica no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), especificamente a servidora **ANDREZZA MARIA MADDY FIGLIOULO VIEIRA**, matrícula nº 117.222-0 B, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO a autorização da Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 411/2023 – CASA CIVIL e o que consta no Documento nº 2023.18911.18911.9.060306, **resolve**

CONCEDER, a contar desta data, Gratificação Técnica no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, à servidora **LINDAUREA DAMASCENO LIRA**, matrícula nº 114.485-5E, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.565, página 13 do Diário Oficial do Município de 13-04-2023, especificamente quanto à nomeação do servidor abaixo relacionado para o exercício do cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**, objeto da Lei Delegada nº 19, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-04-2023		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
PAULO RICARDO PENALBER SAMPAIO AZARAK	Gerente de Parques e Jardins	DAS-1

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1240/2023 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008803 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
SEBASTIÃO DIAS SALES	Chefe de Divisão de Acompanhamento de Obras	DAS-2

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
HARLEN DOS SANTOS PEREIRA	Chefe de Divisão de Planejamento e Controle	DAS-2
IGOR ALVES MENDES	Gerente de Projetos Viários e Cíveis	DAS-1
JULIANE MAQUINE SARMENTO	Gerente de Projetos Complementares	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
IGOR ALVES MENDES	Chefe de Divisão de Acompanhamento de Obras	DAS-2
JULIANE MAQUINE SARMENTO	Chefe de Divisão de Planejamento e Controle	DAS-2
LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	Assessor Técnico II	DAS-2
VANESSA CAMPOS DOS SANTOS LIMA	Gerente de Projetos Viários e Cíveis	DAS-1
THIAGO HERCULANO FERREIRA DE CASTRO	Gerente de Projetos Complementares	DAS-1

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.392/2023 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009111 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 14-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **BARBARA BARBOSA PINHO** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.388/2023 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009112 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 14-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”,

da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
PIO SILVA DE SOUZA	Chefe de Divisão Distrital do São José	DAS-2
WANKSON ENIO CARVALHO DA CRUZ	Chefe de Divisão Distrital Cidade de Deus	DAS-2
JOSÉ BARBOSA REBOUÇAS	Chefe de Divisão Distrital do Morro da Liberdade	DAS-2
ANTONIO CEDAR CUNHA VITAL	Chefe de Divisão Distrital do Santa Etelvina	DAS-2
MARCIA CRISTINA PANTOJA DA COSTA	Chefe de Divisão Distrital do Coroado	DAS-2
HUDSON MAR SMITH DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão Distrital de Petrópolis	DAS-2
SOCORRO DINIZ PEREIRA	Chefe de Divisão Distrital do Alvorada	DAS-2
RAIMUNDO ERICO BRAGA LEITE	Chefe de Divisão Distrital da Cidade Nova	DAS-2
EDSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR	Chefe de Divisão Distrital da Colônia Antônio Aleixo	DAS-2
LADISLON ARAÚJO DIRANE	Chefe de Divisão Distrital Central	DAS-2
NORMAN MENDONÇA DA SILVA	Chefe de Divisão Distrital Centro Histórico	DAS-2
RENATO ANDRE PRESTES DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão Distrital de Flores	DAS-2
EDNALDO FERREIRA RAMOS	Chefe de Divisão de Drenagem e Drenagem	DAS-2

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 14-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
WANKSON ENIO CARVALHO DA CRUZ	Chefe de Divisão Distrital do São José	DAS-2
PIO SILVA DE SOUZA	Chefe de Divisão Distrital Cidade de Deus	DAS-2
SOCORRO DINIZ PEREIRA	Chefe de Divisão Distrital do Morro da Liberdade	DAS-2
MARCIA CRISTINA PANTOJA DA COSTA	Chefe de Divisão Distrital do Santa Etelvina	DAS-2
EDSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR	Chefe de Divisão Distrital do Coroado	DAS-2
EDNALDO FERREIRA RAMOS	Chefe de Divisão Distrital de Petrópolis	DAS-2
JOSÉ BARBOSA REBOUÇAS	Chefe de Divisão Distrital do Alvorada	DAS-2
LADISLON ARAÚJO DIRANE	Chefe de Divisão Distrital da Cidade Nova	DAS-2
RAIMUNDO ERICO BRAGA LEITE	Chefe de Divisão Distrital da Colônia Antônio Aleixo	DAS-2
RENATO ANDRÉ PRESTES DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão Distrital Central	DAS-2
HUDSON MAR SMITH DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão Distrital Centro Histórico	DAS-2
BARBARA BARBOSA PINHO	Chefe de Divisão Distrital de Flores	DAS-2
NORMAN MENDONÇA DA SILVA	Chefe de Divisão de Dragagem e Drenagem	DAS-2

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.565, página 13 do Diário Oficial do Município de 13-04-2023, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

INFRAESTRUTURA – SEMINF, objeto da Lei nº 2.340, de 17-09-2018, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-04-2023		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	Diretor de Departamento de Obras	DAS-3

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 2.503, página 2 do Diário Oficial do Município de 10-08-2010, que concedeu Gratificação Técnica a servidora Lucy Correa Oliveira de Paula;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.095, página 3 do Diário Oficial do Município de 11-05-2021, que alterou com acréscimo a Gratificação Técnica da servidora Lucy Correa Oliveira de Paula;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1.289/2023 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008801 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01-03-2023, os efeitos dos Decretos datados publicados nas Edições nº 2.503, de 10-08-2010, e nº 5.095, de 11-05-2021, do Diário Oficial do Município, especificamente quanto a Gratificação Técnica no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) concedida a servidora **LUCY CORREA OLIVEIRA DE PAULA** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**;

II – CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2023, Gratificação Técnica no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 123.525-7 J, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0492/2023 – DIVP/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009082 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

EXONERAR, a pedido, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **KEIZE DE SOUZA PEDROSA** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 419/2023-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 20/2023 – ADRH/ALEAM, subscrito pelo Assessor da Diretoria de RH da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que comunicou o encerramento da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho da ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1266/2023 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 8.025/2016, Edição nº 3991 do DOM de 18-05-2018, nº 14.692/2018, Edição 4373 do DOM de 30-05-2018, nº 18.293/2019, Edição 4601 do DOM de 21-05-2019, nº 21.399/2020, Edição 4903 do DOM de 12-08-2020, nº 25.227/2022, Edição 5284 do DOM de 11-02-2022, e nº 25.670/2022, Edição 5315 do DOM de 31-03-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.002084,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, no período de 01 a 31-01-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 4.807/2015, Edição

3629 do DOM de 15-04-2015, alterada pela de nº 6.394/2015, Edição 3748 do DOM de 07-10-2015, que autorizou a disposição do servidor **ALEXANDRE DIAS BARBOSA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 102.342-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM**, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECE, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com os artigos 13, 32 e 34, todos da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM** proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas à Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como com os valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.999/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação feita na Comunicação Interna nº 003/2023 – GPRO/DMS/ADM/CASA CIVIL, subscrita pela Gerente de Protocolo, autorizada pela Diretora de Departamento de Administração da Casa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 138/2023 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Documento nº 2023.18911.18923.9.051548, **resolve**

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO FIEL DA ROCHA JUNIOR**, Assessor I, simbologia CAD-3, matrícula nº 115.966-6 D, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Protocolo, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 24-04 a 13-05-2023, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **JÉSSICA RANNA DE SOUZA DA ANUNCIACÃO**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.000/2023-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0732/2023 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15440.0.028327, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 31.903/2023-GSAL, Edição 5564 do DOM de 12-04-2023, que designou a servidora **DANIELLE KRISTINA NEVES DOS SANTOS**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Aquisição e Contratação, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, em substituição à titular **FÁTIMA GUSMÃO AFFONSO**, para retificar a matrícula da servidora substituta que passa a ser nº 080.558-0 F, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.001/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0611/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008730, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **DEILY MONTEIRO DOS SANTOS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 112.266-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Setor de Monitoramento de

Instrumentos de Gestão em Saúde, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 10-04 a 09-05-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **HENRYETH DE ARAUJO SOUSA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.002/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.009064, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 20-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-02-2006 a 09-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARCELA REIS RIBEIRO CABRAL**, ES – Nutricionista, matrícula nº 110.577-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.003/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000407, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **RITACLEY RODRIGUES DE SOUZA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 091.834-2 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.004/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.008102, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-02-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 31-07-1992 a 30-07-2002, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **AMELINDA ROZANE TAVEIRA VENANCIO**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 065.472-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.005/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.007785, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-01-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-07-2001 a 30-06-2021, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ARMANDO ENRIQUE ALEGRIA CHACON**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 064.251-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.006/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.006063, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 02-05-1996 a 01-05-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MANOEL ZACARIAS DA COSTA**, AS – Vigilante, matrícula nº 112.308-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.007/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.007237, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-01-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ISOLINA PEREIRA RODRIGUES**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.395-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.008/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.003093, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-01-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 21-08-2009 a 20-08-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCIANA LIMA DE SOUZA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 116.953-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.009/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.009211, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 23-03-2006 a

22-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **GERRI ARAUJO SENA**, AS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 111.224-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.010/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.009260, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JACQUELINE PEIXOTO BENTES**, AS – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 122.557-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.011/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.008911, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 22-02-2006 a 21-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **PATRICIA RAMOS BARBOSA SANTANA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.811-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.012/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.007780, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-01-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARILENE ALVES DE OLIVEIRA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.610-1 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.013/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001202, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **LOURIEDSON PATRÍCIO DE FRANCA GOMES**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 120.050-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.014/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 242.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19336.0.000318, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-03-2002 a 12-03-2012, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ARLETE NOGUEIRA DOS SANTOS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 064.730-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.015/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 63.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1166/2023-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19340.0.000546, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 23-02-2006 a 22-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **REGINA COELI PAES BENAION**, Professor Nível Superior, matrícula nº 081.154-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.016/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 169.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.027366, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2006 a 13-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SOARES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.489-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.017/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 197.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19332.0.024344, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 10-04-2008 a 09-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE NAIRO PAES DA SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 114.689-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.018/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 239.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19336.0.002475, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 08-04-1996 a 07-04-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANTONIA FERREIRA GOMES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 074.699-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.019/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 188.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.026741, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 04-09-1999 a 03-09-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANTONIA ESMERALDA DE SOUZA BARROS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 062.633-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.020/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 207.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19340.0.022493, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 17-03-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-11-1992 a 24-11-2002, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA HELENA DA SILVA FIGUEIREDO**, Pedagogo, matrícula nº 065.888-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.021/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 37.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19332.0.003007, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 31-03-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 12-04-2006 a 11-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JOSEANE SOCORRO AMAZONAS DA SILVA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081.704-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.022/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 201.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19328.0.020646, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-03-2005 a 13-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARLUCE OLIVEIRA DA SILVA MACHADO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 093.773-8 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.023/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 262.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0364/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19970.0.023221, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 16-02-2005 a 15-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUSA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 089.294-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.024/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 254.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19328.0.024891, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 17-04-2008 a 16-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LIELSON GERMANO GOES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 104.529-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.025/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 240.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19332.0.023958, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 09-06-2008 a 08-06-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **TANIA DE JESUS CORREA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.567-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.026/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 574.12.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19332.0.026602, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 06-03-1992 a 05-03-2002, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO ROSÁRIO BRANDÃO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 064.637-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.027/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

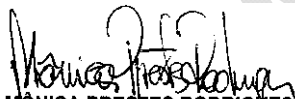
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 205.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19344.0.024273, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-04-2008 a 24-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **VICENTE DE PAULA TELES DA COSTA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 103.933-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.028/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 167.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.002139, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 24-02-2000 a 23-02-2010, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **EDINALDO DA SILVA LIMA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 063.368-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.029/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 199.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.002169, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-03-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 15-04-2006 a 14-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JOANA FERNANDES PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081.694-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.030/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 128.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

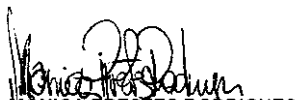
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0760/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.001421, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **VANGERLY LIMA DE SOUZA**, Auxiliar Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula nº 080.634-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.031/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 35.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

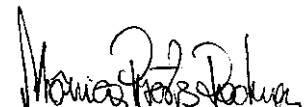
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1200/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.002364, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **LUANA CAMILA DE SOUZA LIMA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 129.743-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.032/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 299.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

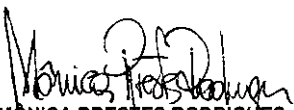
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1461/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.004180, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **PAULA SABRINA PICAÑO MOREIRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 134.145-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.033/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 25.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1196/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.002430, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 23-02-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **ANDRE RODRIGUES COUTINHO DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 133.859-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.034/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 32.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

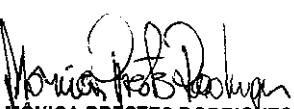
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1130/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.003689, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2023, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **EVELYN DE ALMEIDA LIMA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 134.201-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.035/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 137.12.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0224/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.18125.0.001957 (Apenso Processo nº 2022.18000.18125.0.017810), **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-02-2020, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **MADISON KLEBER GOMES E SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 118.943-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.036/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 075.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 9847/2022-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.18125.0.001957 (Apenso Processo nº 2022.18000.18125.0.017810), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 03-02-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MADISON KLEBER GOMES E SILVA** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 118.943-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.037/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 194.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1568/2023-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.004464, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 02-03-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Manaus, a servidora **MIDIÃ FERREIRA BARBOSA BORGES** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 129.655-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.038/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

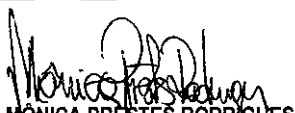
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 442/2023 – GS/SEMMAS, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008153, **resolve**

DESIGNAR o servidor **DELICIO FERNANDO MARTINS JUNIOR**, Analista Municipal/Engenharia Ambiental, matrícula nº 122.005-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Arborização e Sustentabilidade, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, no período de 02 a 31-05-2023, com direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **DEYVSON MOURA BRAGA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.039/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Licença Médica e Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 443/2023 – GS/SEMMAS, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008155, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **CAMILA CORREIA MESTRINHO**, Diretor de Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças, simbologia DAS-3, matrícula nº 120.684-2 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área de Administração e Finanças, simbologia DAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, no período de 28-03 a 26-04-2023, com direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ITAMAR DE OLIVEIRA MAR**, afastado em virtude de Licença Médica e Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.040/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0572/2023 – GPRES/IMPLURB (GGP), subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.008716, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **HUMBERTO CAMPOS BONATES DA SILVA**, Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, matrícula nº 116.927-0 F, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área de Operações, simbologia DAS-4, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, no período de 14 a 28-04-2023, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **JEANE DA ROCHA MOTA**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

GABINETE DO VICE-PREFEITO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE VICE-PREFEITO
SERVIDOR: REBECA DA SILVA OMENA
CARGO: GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO.
SIMBOLOGIA: DAS-1

SIT: () NOMEAR (x) EXONERAR () ANUAL

UM APARTAMENTO COMPRADO EM 2018 NA AV. SENADOR RAIMUNDO PARENTE, - PARQUE VILLA MUNICIPAL BLOCO 11, APARTAMENTO 201.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE fevereiro DE 2023

Rebeca da Silva Omena

ASSINATURA DO DECLARANTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 001/2023, celebrado em 01 de março de 2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa **TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Veículos tipo pick-up, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – TRE-RR, para atender as necessidades administrativas da Procuradoria Geral do Município, conforme Termo de Referência datado de 09/02/2023, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo nº 2023.02287.02343.0.003208 (SIGED).
- VALOR:** O Valor do presente Contrato importa na quantia de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), de acordo com o Planilha Comparativa de Preços nº 001/2023-DAF/PGM (fls. 26-27), conforme demonstram aos autos do processo administrativo nº 2023.02287.02343.0.003208 (SIGED).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2023NE00158, datada de 01/03/2023, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 13101 – Procuradoria Geral do Município; Programa de Trabalho 03.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção; fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa 33903307 – Locação de Meios de Transporte – tipo veículos utilitários sem motorista; ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.
- PRAZO:** O presente Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, renovável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Manaus, 01 de março de 2023.

Maria de Lourdes Lobo da Costa
Subprocuradora Geral do Município

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreção no DOM nº 5542, de 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023 – GS/SECOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento nº 001/2023 - SEMCOM, que tem por objeto a concessão de patrocínio às entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, com a condição de realização de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Manaus, na forma estabelecida no Edital e definida em plano de trabalho apresentado pela entidade credenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores no âmbito da Administração Pública Municipal para Avaliação dos Procedimentos, conforme o disposto no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Técnica com a finalidade de analisar e avaliar a documentação habilitatória, o Plano de Trabalho, bem como, os procedimentos apuratórios relativos à prestação de contas apresentadas pelas entidades participantes, e ainda, confeccionar expedientes contendo questionamentos e que necessitem ser esclarecidos por outros órgãos ou por terceiros, de acordo com os critérios dispostos no Edital Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2023 - SEMCOM.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Técnica e dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANDERSON DE ARAUJO SIQUEIRA	138.269-1
DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO	120.733-4
ANTONIA THAYS SILVA ALENCAR	137.488 - 5

Art. 3º RATIFICAR que os trabalhos prestados pelos integrantes da referida comissão não serão remunerados, sendo as atividades desenvolvidas consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º DETERMINAR que os procedimentos desta portaria entrem em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 14 de abril de 2023.

Israel Conte de Lima
Secretário Municipal de Comunicação – SEMCOM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEMCOM

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO** de entidades desportivas de futebol profissional participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, com o intuito de realização de ações de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Manaus, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber e legislação pertinente, e pelas disposições constantes deste Regulamento.

1. DO OBJETO: O presente **CREDENCIAMENTO** tem por objeto a concessão de patrocínio às entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, com a condição de realização de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Manaus, na forma estabelecida neste Edital e definida em plano de trabalho apresentado pela entidade credenciada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DAS SIGLAS E DAS NOMENCLATURAS:

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

O procedimento será regido pelo art. 217 da Constituição Federal, pela Lei Federal n. 12.232 de 2010 no que dispuser sobre as definições e disposições sobre publicidade, pelo §1º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, pela Lei Federal n. 9.615 de 1998, pelos artigos 2º a 21 do Decreto Estadual n. 35.948/1998, pelos artigos 360 e 361 da Lei Orgânica do Município de Manaus, pela Resolução 012/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCEAM, pela Instrução Normativa n. 02 de 2019 da SECOM – Governo Federal, pelas demais legislações pertinentes, por este Edital e documentos que o integram.

2.2. DAS SIGLAS

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS – PMM;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM;
- c) FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAF e
- d) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF.

2.3. DAS NOMENCLATURAS.

- a) **CHAMAMENTO PÚBLICO:** procedimento feito pela administração pública para executar atividades ou projetos que tenham interesse público;
- b) **CREDENCIAMENTO:** é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há concorrência dentre os interessados, uma vez que todos os credenciados serão contratados nos termos propostos pelo órgão desde que se enquadrem nas regras estabelecidas no Edital e nas normas aplicáveis ao objeto;
- c) **PATROCÍNIO:** ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;
- d) **OBJETIVOS DO PATROCÍNIO:** gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; agregar valor à marca do patrocinador; incentivar iniciativas que visem ao desenvolvimento do desporto;
- e) **PATROCINADOR:** órgão ou entidade da administração pública que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar, sendo a Prefeitura de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM a responsável pelas ações;
- f) **PATROCINADO/PROponente:** pessoa física ou jurídica que detém titularidade ou os direitos reais para realizar e/ou comercializar um projeto de patrocínio e que ao celebrar o contrato com o Patrocinador, se torna o Patrocinado;
- g) **PROJETO DE PATROCÍNIO:** O documento de iniciativa de um proponente utilizado para proposta a potenciais patrocinadores contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, contrapartidas, dentre outras;
- h) **CONTRAPARTIDA:** obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador, tais como: divulgações da marca/nome do patrocinador e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado; benefícios de natureza comercial oriundos do tipo de ação patrocinada; permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do patrocinador juntos aos públicos envolvidos na ação patrocinada; cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador; autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo patrocinador; e adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação.
- i) **CONTRATO DE PATROCÍNIO:** instrumento jurídico para a formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, que descreve direitos e obrigações entre as partes, em decorrência de um patrocínio;

j) **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:** destina-se a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas;

k) **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL:** popularmente chamado Brasileirão, é a competição de futebol profissional entre clubes do Brasil. Atualmente, é dividida em quatro divisões: Séries A, B, C e D e

l) **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** comprovação de que o patrocinado aplicou regularmente os recursos públicos que teve acesso pelo presente instrumento e posteriormente do próprio patrocinador, nos termos do que prevê os artigos 24 a 26 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Interessa à Prefeitura Municipal de Manaus o desenvolvimento do desporto profissional, como forma de exposição e visibilidade das potencialidades da cidade de Manaus, com a divulgação, por parte das entidades desportivas participantes das edições do Campeonato Brasileiro de 2023, de ações de publicidade institucional realizadas pela Prefeitura Municipal por intermédio da SEMCOM.

3.2. O Credenciamento visa à concessão de repasse financeiro de todos as interessadas que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **assegurando** tratamento isonômico aos credenciados, maior qualidade e economicidade na consecução das atividades.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, sem fins lucrativos, devidamente inscritas na Federação Amazonense de Futebol - FAF e perante a Confederação Brasileira de Futebol - CBF e que operam nos termos da legislação vigente, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Regulamento.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento ou da execução do objeto deste Edital:

- a) entidades que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos Órgãos e Entidades participantes.
- b) entidades que tenham sofrido penalidades que obstem o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, observados os efeitos da extensão da punição aplicada.
- c) entidades inadimplentes com obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Manaus.
- d) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato de patrocínio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) declarar, conforme modelo constante no Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- f) declaração que não possui dirigentes membros do Poder Executivo/Legislativo ou do Ministério Público, cônjuge ou companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (art. 5º, inciso I, da Resolução 12/2012 – TCE-AM). Conforme modelo constante no Anexo VI.

5. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, em 01 (um) envelope lacrado e com identificação, à Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), em dias úteis, contendo em sua parte externa frontal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEMCOM
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
Razão Social e CNPJ

5.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Credenciamento deverão ser apresentados obedecendo ao horário estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via cada, completa, contendo os documentos relativos à habilitação e proposta de credenciamento conforme estabelecido neste Edital.

5.4. Para garantir a integridade dos Documentos apresentados – relativos à habilitação e proposta de credenciamento – recomenda-se que estes contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados), folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da Instituição interessada, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

5.5. Os documentos relativos à habilitação e proposta de credenciamento, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas interessadas, serão apresentados em língua portuguesa.

6. DA PRIMEIRA FASE DO CREDENCIAMENTO: DOS DOCUMENTOS.

6.1. As entidades desportivas de futebol profissional participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, para se credenciarem, deverão apresentar os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA, na disposição indicada no item 7.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição do ato constitutivo da entidade desportiva, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de prova da diretoria em exercício.

7.1.2. Documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) dos representantes legais da entidade desportiva;

7.1.3. Os documentos indicados no item 7.1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em validade;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Instituição interessada, em validade, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos, expedida no local do domicílio ou da sede da interessada;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) podendo a Comissão avaliadora consultar novamente o site do TST para verificar a veracidade;

7.2.6. No caso de a Instituição gozar das prerrogativas da imunidade e/ou isenção tributária, faz-se necessária a respectiva comprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal;

7.2.7. Documento que ateste a sua filiação às entidades representativas e que coordenem a realização do Campeonato Brasileiro de Futebol na competição e série que estão participando;

7.2.8. Declaração que não possui dirigentes membros do Poder Executivo/Legislativo ou do Ministério Público, cônjuge ou companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (art. 5º, inciso I, da Resolução 12/2012 – TCE-AM). Conforme modelo constante no Anexo VI.

8. DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO.

8.1. A Proposta de Credenciamento deve ser carimbada com a razão social da entidade esportiva, impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da entidade desportiva em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.2. A proposta será firme e precisa, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. A proposta de credenciamento, consistente em Plano de Trabalho, conforme Anexo IV, da entidade de desporto profissional e deverá conter, também, as informações abaixo especificadas:

8.3.1. Menção da Série do Campeonato Brasileiro – Edição 2023 que a entidade está participando;

8.3.2. Duração da competição, compreendidas as fases classificatórias, eliminatórias e finais, se houver;

8.3.3. Número de partidas disputadas dentro de casa e fora de casa, compreendidas as fases classificatórias, eliminatórias e finais, contadas a partir da data da publicação do Edital.

9. O EXAME DOS DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

9.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão examinados pela Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.1. A SEMCOM editará ato normativo próprio instituindo comissão avaliadora a ser composta por 03 (três) servidores da SEMCOM, sendo que, pelo menos 01 (um), deva ser servidor ocupante de cargo efetivo, nos termos estabelecidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e publicar seus atos no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM;

9.1.2. A comissão avaliadora será responsável por analisar os documentos apresentados pelos interessados e pela avaliação do Plano de Trabalho segundo os critérios estabelecidos no presente Edital;

9.1.3. A comissão poderá a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos credenciados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e da transparência.

9.1.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

9.1.5. Deverá ser declarado impedido de participar do chamamento público o membro da Comissão avaliadora que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer patrocinado, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da legislação pertinente.

9.1.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão avaliadora não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.1.7. A comissão avaliadora atuará, também, na apreciação da prestação de contas das entidades beneficiadas, sendo responsável por aprovar ou reprová-las as mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

9.2. O procedimento para a seleção será composto de 01 (uma) única fase para habilitação e qualificação técnica composta das seguintes etapas:

a) Etapa 01 – Publicação do Edital no DOM.

b) Etapa 02 – Prazo pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital – 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

c) Etapa 03 – Prazo para apresentação das propostas – 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação no DOM.

d) Etapa 04 – Análise das propostas – 05 (cinco) dias corridos a contar do fim do prazo para impugnação ao Edital.

e) Etapa 05 – Publicação do Resultado Preliminar – 03 (três) dias corridos após a análise das propostas.

f) Etapa 06 – Prazo para apresentação de recursos – 05 (cinco) dias corridos, começando a contar a partir do resultado preliminar no DOM.

g) Etapa 07 – Prazo para análise dos recursos pela comissão avaliadora – 03 (três) dias corridos após o término do prazo para apresentação dos recursos.

h) Etapa 08 – Decisão do Recurso – Os recursos que não forem acatados pela Comissão Avaliadora deverão ser encaminhados para a autoridade competente para decisão final, cujo resultado será publicado no DOM em 03 (três) dias corridos.

i) Etapa 09 – Homologação do Resultado Final – Concluídas as fases anteriores, após a análise de eventuais recursos e desde que cumprido os trâmites legais, a SEMCOM procederá a homologação do resultado, se assim entender oportuno e conveniente.

9.3. Serão consideradas credenciadas as Instituições interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento, devendo ser adjudicado e homologado o resultado do credenciamento pelas autoridades competentes.

9.4. Não será considerada credenciada, para os efeitos deste Regulamento, a entidade que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Instrumento.

9.5. A comissão avaliadora analisará as propostas apresentadas, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Decairá do direito de impugnar e pedir esclarecimentos à Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, quanto aos termos deste Edital, a interessada que não o fizer até 05 (dias) dias corridos anterior à abertura do envelope contendo a documentação relativa a habilitação e a proposta de credenciamento, hipótese em que tal Impugnação/Esclarecimento se houver, não terá efeito de recurso.

10.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data para abertura da sessão pública.

10.3. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço desta SEMCOM, localizado no 1º andar do prédio sede da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, situado na Av. Brasil, n. 2971, Compensa II – CEP 69036-110, telefone (092) 3625-6836 até às 17h (horário local).

10.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital encaminhados tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. As modificações no edital serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem tampouco a apresentação dos documentos de habilitação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Da decisão do resultado da primeira fase do credenciamento cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, perante a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, contados da data de publicação do resultado da primeira etapa no Diário Oficial do Município, que poderá reconsiderar sua decisão.

11.1.1. A SEMCOM julgará os recursos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo na SEMCOM ou data que foi encaminhado ao endereço eletrônico: gabinete.semcom@manaus.am.gov.br.

11.2. Todas as demais interessadas serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

11.3. Os recursos das decisões proferidas no presente procedimento de credenciamento serão processados e julgados na forma prevista no art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

11.4. O resultado da primeira etapa do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.

12.1. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento, os representantes legais das entidades desportivas de futebol profissional, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, serão convocados para assinatura do Termo de Contrato de Patrocínio, ou simplesmente Termo de Patrocínio (ANEXO III), pela SEMCOM dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.2. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do patrocínio será atrelado ao exercício financeiro de 2023.

12.3. O prazo de vigência estabelecido no item anterior é IMPRORROGÁVEL.

12.4. A concessão do repasse financeiro para a realização das ações de publicidade institucional será feita ainda que o clube seja eliminado antes do término do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, obedecendo o exercício financeiro vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. É dever do responsável cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Patrocínio e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

13.2. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os

contemplados por meio de e-mail ou outro meio na forma a ser definida pela SEMCOM.

13.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, deverão obedecer às medidas adotadas pela SEMCOM.

13.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do plano de trabalho à aprovação da SEMCOM.

13.6. É obrigatória a participação do proponente contemplado nas ações da publicidade institucional da Prefeitura de Manaus, a serem definidas pela SEMCOM.

13.7. Ficam sob a responsabilidade dos credenciados todos os contratos, os custos, os direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à SEMCOM nenhum custo adicional.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM.

14.2. A SEMCOM deverá empenhar o valor correspondente à contratação na natureza de despesa **339039**, Fonte de Recurso **15000000**, Programa de Trabalho **04131007122620000**, Unidade Orçamentária **19101**, Evento **200084**, no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

15. DO VALOR DO PATROCÍNIO.

15.1. Os valores a serem repassados as entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, são estipulados de acordo com o grau de hierárquico de importância, complexidade e visibilidade da competição que estiverem disputando, será estabelecido, a saber:

a) Campeonato Brasileiro Série C - independente da divisão disputada no Campeonato Amazonense – valor único R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e

b) Campeonato Brasileiro Série D - independente da divisão disputada no Campeonato Amazonense - valor único R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

15.1.1. Os valores mencionados serão repassados aos clubes em 01 (uma) parcela, no decorrer da realização dos campeonatos, em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Patrocínio, ainda que o clube seja eliminado antes do término do campeonato.

15.2. Os Clubes ficarão obrigados a prestar contas dos repasses feitos pelo Município e serão realizados em dois momentos, o primeiro, referente à metade do valor disponibilizado, em **120 (cento e vinte)** dias após o recebimento do recurso pela credenciada e, o segundo, referente a outra metade do valor disponibilizado, em até **30 (trinta)** dias após o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato de Patrocínio, e se referirá sempre às receitas e despesas obtidas a cada período anterior ao indicado para as respectivas prestações.

15.3. O pagamento do patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito em conta corrente específica, aberta exclusivamente para o recebimento do valor do patrocínio, isentas de tarifas bancárias, para movimentação exclusiva dos recursos disponibilizados nos termos do objeto descrito neste Edital.

15.4. A concessão dos recursos financeiros está condicionada à comprovação de regularidade dos clubes beneficiados quanto à sua constituição, representação, registros junto à Federação Amazonense de Futebol – FAF e Confederação Brasileira de Futebol - CBF, bem como perante os órgãos fiscais e entidades federais, estaduais e municipais.

15.5. A liberação de recursos na conta bancária específica terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município.

16. DO DESCREDENCIAMENTO - FASE CONTRATUAL.

16.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica contratada que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no Instrumento Contratual.

16.2. A pessoa jurídica patrocinada será responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo ser descredenciado, caso se verifique alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

16.3. Durante a vigência do Termo de Contrato de Patrocínio, o órgão/entidade gerenciador ou o responsável, poderá convocar o(s) credenciado(s) contratado(s), a apresentar documentação com o fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. O prazo para apresentação da referida documentação deverá ser explicitado na comunicação efetuada pelo órgão/entidade contratante.

16.4. O credenciado contratado que não apresentar a documentação solicitada, no prazo estipulado, poderá ser descredenciado, após processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O credenciado contratado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão/entidade gerenciador, com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.6. Solicitação de descredenciamento não exime o credenciado contratado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas em contrato firmado anteriormente, até a data de seu efetivo cumprimento.

16.7. Na ocorrência de descredenciamento do(s) contratado(s), poderão ser rescindidos os contratos em vigência, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DA CONTRAPARTIDA.

17.1. É condição essencial e obrigatória, para que os clubes possam receber os valores constantes no art. 15, que:

I - tenham e mantenham em atividade suas divisões de base, de maneira a dar continuidade aos projetos sociais desportivos do Município de Manaus;

II - destinem 5% (cinco por cento) do valor recebido às suas divisões de base;

III - utilizem os recursos recebidos exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho, o disposto no Edital e na legislação aplicável;

IV - arquem com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e extraordinários, que por ventura advirem em decorrência de sua participação na competição mencionada no art. 1º desta Lei;

V - façam estampar nas camisas de jogos oficiais e de treinos a logomarca da Prefeitura de Manaus, que poderá ser obtida por requerimento ao Departamento de Marketing da SEMCOM;

VI - abstenham-se de realizar os jogos em que possuam o chamado "mando de campo" fora do Município de Manaus sem anuência prévia da Prefeitura, sob pena de suspensão imediata dos repasses realizados e

VII - fixem no campo de treinamento e em jogos oficiais em que realizar, publicidade com o logotipo da Prefeitura, por meio de *backdrop* e/ou outras ativações possíveis em tamanho permitido pela entidade organizadora do respectivo campeonato com a mesma finalidade divulgatória.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

18.1. O PATROCINADO se compromete a prestar contas aos PATROCINADOR de todas as despesas obtidas para participação no evento esportivo conforme descrito na Cláusula 1ª deste Contrato.

18.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais e outros documentos que demonstrem o atendimento ao previsto no Edital.

18.3. A prestação de contas será realizada em dois momentos, a primeiro em **120 (cento e vinte)** dias após o efetivo recebimento do recurso pela credenciada, de acordo com o disposto no Termo de Contrato de Patrocínio e, a segunda, em até **30 (trinta)** dias após o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato de Patrocínio e se referirá sempre às receitas e despesas obtidas a cada período anterior ao indicado para as respectivas prestações.

18.4. É vedada a prestação parcial de contas, devendo o PATROCINADO demonstrar todos os gastos relativos ao período de referência, ou seja, ao período objeto da prestação.

18.5. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas será concedido prazo para o patrocinado sanar ou cumprir a obrigação, no caso de não regularização, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

18.6. Após a conclusão da execução do Plano de Trabalho e aprovada a prestação de contas, a SEMCOM, com base nos relatórios apuratórios, emitirá Parecer conclusivo que irá constar do processo referente a conclusão dos termos do Edital.

18.7. Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

18.8. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

18.9. Toda a documentação referente à Prestação de Contas deverá ser apresentada com identificação do patrocinado no Protocolo da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, no horário de 8:00 às 17:00, situada na Av. Brasil, n. 2971, Bairro Compensa II, CEP 69036-110, Telefone: (092) 3625-6836.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A SEMCOM poderá revogar o credenciamento, por interesse da Administração Pública Municipal, ou anular, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados, podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital e outros atos normativos.

19.2. Compete também ao Secretário Municipal de Comunicação revogar o credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da SEMCOM, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar o resultado do credenciamento.

19.3. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

19.4. Este edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus por qualquer particular, sendo disponibilizado no Diário Oficial do Município de Manaus - DOM.

19.5. É de exclusiva responsabilidade do patrocinado, a apresentação de toda a documentação e requisitos constantes no Edital.

19.6. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM, para dirimir questões decorrentes deste Edital, quando não esclarecidas por via administrativa.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base outras leis, que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis ao assunto em espécie e ainda pelas disposições que as complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente Edital.

19.8. O presente chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

19.9. É facultada à SEMCOM, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos de habilitação e proposta.

Manaus/AM, 14 de abril de 2023.


Israel Romão de Lima

Secretário Municipal de Comunicação.

ANEXO I

CARTA DE HABILITAÇÃO

Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEMCOM

Prezado Secretário Municipal de Comunicação, pelo presente designamos o Sr (a). ____, portador da cédula de identidade RG de n. ____ e CPF de n. ____, como representante credenciado, podendo responder por esta entidade junto a essa Secretaria, em tudo que se fizer necessário durante os trabalhos, para fins de participação no chamamento em epígrafe.

Manaus, __/__/2023

Assinatura do responsável pela entidade

Assinatura do representante credenciado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEMCOM

Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade _____, inscrita no CNPJ/MJ n. _____, localizada na _____, na data de apresentação da proposta que não está cumprindo pena de suspensão temporária, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenas com declaração de inidoneidade.

Manaus, ____/____/2023.

Representante legal

A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da entidade, com os dados do endereço e do CNPJ.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM E XXXXXXXX, na forma abaixo.

O Município de Manaus/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, com sede na Avenida Brasil, n. 2971, Bairro Compensa III, CEP 69.036-110, CNPJ/MF sob o n. XXXX, neste ato representada por seu titular, o Sr. XXXXXX, Secretário Municipal de Comunicação, nomeado para o cargo no Decreto publicado na página XX, Edição XXXX no DOM XXXX, e XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXX e Inscrição Municipal n. XXXXXXXX, com sede nesta cidade na XXXXXXXX, doravante denominada **PATROCINADOR** e de outro lado XXXXXXXX, por seu representante legal, XXXXXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXX, na Cidade de Manaus/AM, CEP XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n. XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX, de acordo com os poderes outorgados no Contrato Social, doravante denominada **PATROCINADO**, tem entre si ajustado o presente Termo de Contrato de Patrocínio n. XX/2023 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio às entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2023, com a condição de realização de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Manaus, na forma definida no Edital de Credenciamento nº 01/2023 – SEMCOM, de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento e no Plano de Trabalho apresentado pela entidade credenciada e da legislação vigente que rege a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR.

2.1 - O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o PATROCINADO durante a realização do evento determinado na cláusula 1ª deste contrato, nos nas condições definidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023 – SEMCOM.

2.2 - O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo PATROCINADO, conforme determinado na cláusula 2.1, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato.

2.3 - O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do PATROCINADO, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

2.4. Fornecer e colocar à disposição do PATROCINADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do patrocínio;

2.5. Notificar, formal e tempestivamente, o PATROCINADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO.

3.1 - O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca da Prefeitura de Manaus durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada para veiculação.

3.2 - O PATROCINADO será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em

razão da sua participação no evento desportivo para o qual tenha recebido patrocínio, de acordo com o descrito na Cláusula 1ª do presente Contrato.

3.4. Prestar esclarecimentos ao PATROCINADOR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o PATROCINADO, independentemente de solicitação.

3.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo de contrato como garantia para qualquer operação financeira.

3.6. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

3.7. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

3.8. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste termo de contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.9. Apresentar, quando solicitado pelo PATROCINADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.11. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

3.12. Adotar, na execução do objeto do presente Termo de Patrocínio, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

3.13. Cumprir toda a legislação pertinente à matéria, nos termos do que consta no item 2.1 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS LOGOMARCAS.

4.1 - A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pelo PATROCINADO, durante todo o período da duração do patrocínio em quaisquer condições.

4.2 - Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outros patrocinadores, em tamanho proporcional a sua participação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATROCÍNIO.

5.1 - O PATROCINADOR destinará o valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx) ao PATROCINADO para o fim de patrocinar a participação no evento desportivo, conforme descrito no Edital de Credenciamento nº 01/2023 – SEMCOM.

5.2 - O pagamento do patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na conta corrente específica sob nº XXXXXX, na Agência XXXXX do Banco XXXX, que tem como Titular o PATROCINADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA.

6.1. É condição essencial e obrigatória, para que os clubes possam receber os valores constantes no art. 15 do Edital de Credenciamento – SEMCOM/2023, que:

I - tenham e mantenham em atividade suas divisões de base, de maneira a dar continuidade aos projetos sociais desportivos do Município de Manaus;

II - destinem 5% (cinco por cento) do valor recebido às suas divisões de base;

III - utilizem os recursos recebidos exclusivamente em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, no Edital e no presente Termo de Patrocínio;

IV - arquem com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e extraordinários, que por ventura advirem em decorrência de sua participação na competição mencionada no art. 1º do Edital;

V - façam estampar nas camisas de jogos oficiais e de treinos a logomarca da Prefeitura de Manaus;

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META e AÇÃO) (Inserir linhas quantas forem necessárias.)					
Meta	Ação	Indicador físico		Duração (MÊS)	
		Unid. Medida	Quant	Início	Término
xxx	Ex: Alimentação – Almoço	Unidade	xx	Mês 1 (exemplo)	Mês 1 (exemplo)
	xxxxxxxxxxxx	Xxxx	xx	Mês 2 (exemplo)	Mês 2 (exemplo)
10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (descrever a metodologia de execução de cada ação correspondente ao que está se propondo. (Inserir linhas quantas forem necessárias.)					
Ação: ex. Alimentação – Almoço		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Ação: xxxxx		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
11. ORÇAMENTO DETALHADO DOS BENS E SERVIÇOS - Natureza da Aquisição: Recursos do Termo de Patrocínio. Detalhar o que será adquirido para realização da atividade (bens e/ou serviços). Inserir linhas quantas forem necessárias.					
MATERIAL DE CONSUMO					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM (somente 1 linha para cada item)	Indicador Físico	Custos R\$		
	Unid. Medida	Quant	Unit.	Total	
1	Ex: Resma de Papel A4.	Resma	02	15,00	30,00
2	xxxxxxxxxxxx	xx	xx	xx	Xx
VALOR TOTAL					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM (somente 1 linha para cada item)	Indicador Físico	Custos R\$		
	Unid. Medida	Quant	Unit.	Total	
1	Ex: Coordenador do projeto	mês	04	xx	Xx
VALOR TOTAL					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM (somente 1 linha para cada item)	Indicador Físico	Custos R\$		
	Unid. Medida	Quant	Unit.	Total	
1	Ex: aquisição de impressão de apostilas	apostilas	50	xx	Xx
2	Ex: Material gráfico apostilas/certificados	xx	xx	xx	Xx
VALOR TOTAL					
TOTAL DE RECURSOS DO TERMO DE PATROCÍNIO					
Xxx					
ATENÇÃO: Não solicitar recursos sem especificar o que se pretende adquirir. Itens como "diversos", "outros materiais", etc., não serão considerados.					
12. PLANO DE APLICAÇÃO					
Tipo de Despesa	Concedente (R\$)	Conveniente (R\$)	Total (R\$)		
Recursos do Termo de Patrocínio	xxxx	-	Xxxx		
Total Geral (R\$)	Xxxx				
13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM 1 PARCELA					
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM					
DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR R\$			
Transferência de recursos	1ª Parcela	Xxx			
Total Geral (R\$)	Xxx				
14. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS					
Descrever o título das atividades contempladas no valor a ser consumido no mês (exemplo: despesas com o planejamento).					
ATIVIDADES	Valor/Mês 1	Valor/Mês 2	Valor/Mês 3	Valor/Mês 4	OBS
xxxxxx	xxx				
xxxxxx		xxx			
xxxxxx			xxx		
Total R\$	xxx	xxx	xxx		
15. DECLARAÇÃO PROPONENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Manaus, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou em situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça o Termo de Colaboração, na forma deste Plano de Trabalho.					
Nestes Termos, Pede Deferimento.					
Manaus – AM xxx de xxxxx de 2023					
Assinatura do representante legal					
16. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE					
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO					
Manaus – AM xxx de xxxxx de 2023					
ISRAEL CONTE DE LIMA Secretário Municipal de Comunicação – SEMCOM					

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEMCOM

Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade _____, inscrita no CNPJ/MJ n. _____, localizada na _____, manifesta concordância aos termos contidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEMCOM e seus anexos, bem como que todas as informações prestadas e documentos fornecidos são verdadeiros e autênticos.

Estamos cientes que a falsidade da manifestação e declaração aqui firmadas configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência da responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados com as presentes informações prestadas.

Manaus, ____/____/2023.

Representante legal

A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da entidade, com os dados do endereço e do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ SEGUNDO GRAU. (art. 5º, inciso I, da Resolução 12/2012 – TCE-AM)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL SITUADAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, PARTICIPANTES DO CAMPEONATO BRASILEIRO – EDIÇÃO 2023.

O (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 5º, inciso I, da Resolução 12/2012 – TCE-AM, DECLARA que não possui dirigentes em sua Diretoria, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Manaus, ou Membros do Ministério Público, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Nome:

Cargo:

CPF:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 088/2023-GS/SEMEF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da SEMEF, em decorrência de urgência ou outra natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 025/2023-GS/SEMEF, publicada no DOM Edição nº 5510, de 20/01/2023, pág. 37; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2023.11209.15434.0.032833-SIGED/SEMEF,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento ao servidor **DARLEY SOARES DE LIMA**, Matrícula nº 085.042-0A, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, destinado a despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR, de acordo com o art.6º, inciso IX do Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022, o servidor Paulo Junior Campos Eliziário, Assistente Técnico Fazendário, Matrícula 084.648-1A para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento e, na sua ausência, o servidor Cláudio Roberto Ferreira dos Anjos Júnior, Técnico Municipal, Matrícula nº 118.685-0D.

III – ESTABELECEr, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Inciso VII, do Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do numerário, e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomadas de contas, se não o fizer nesse prazo.

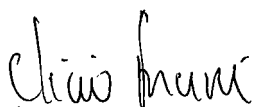
IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
2. cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4. comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 14 de abril de 2023.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação – SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes no TIAFI abaixo:

1- W S SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, Inscrição Municipal nº 224752-01, localizado na Rua Faveiro, 270, Monte das Oliveiras, CEP 69093-135, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202301376, de 13/04/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 263/2023, DAF nº 202302370, referente ao recolhimento do ISSRF do período de 01/10/2018 a 31/07/2020, do Alvará de Funcionamento/2018 a 2020, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, fica intimado, o sujeito passivo, a apresentar os documentos constantes no TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 17 de abril de 2023.


Alderson Gonçalves Nogueira
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Matrícula: 091.153-4A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
51659701	I. DE SA ABTIBOL	AML2300079810
50870501	AGG LTDA	AMP2300044297
23104301	C M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E IMOVEIS PR	AML2300082473
52924601	V K COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	AMP2300042084
23825701	38.291.617 BRUNA ASSIS DE LIMA	AMP2300042366
45177001	AMAZON CARE-CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	AML2300081562
40343701	ROBERTO CARLOS AVILA DE MELO	AML2300079280
23366101	R GONCALVES LOIOLA LTDA	AML2300079340
57830701	PROJETO FORMANDO CAMPEOES	AMP2300030854
20361301	ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA	AML2300077769
51020001	NEWMOTOR CENTER LTDA	AMP2300044406
51659701	I. DE SA ABTIBOL	AME2301365566
57815601	E. O. CARNEIRO	AMB2300043700
53787001	MAXIMUS FIT CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI	AME2301365487
7772201	PASTORA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	AML2300077830
54514801	W. V. DA SILVA	AME2301365468
57882301	C. E. N. COELHO LTDA	AMB2300042432
6708303	SAMEL PLANO DE SAUDE LTDA	AMP2300044358
53794901	J. H. S. FERREIRA LTDA	AMP2300045489
51393601	R M G DE SA CARNEIRO LTDA	AMP2300043231
45131301	SM COMEX - DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.	AML2300080880
43771401	COUTINHO, DIAS E MAGALHAES SERVICOS ALIMENTICIOS	AML2300082137
42094301	TAKE FILMS LTDA	AMP2300041861
52554301	RENATA FARIAS DE LIMA	AMP2300045222
57828901	SUPERCRED SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	AMB2300044532
57829501	MNR SERVICOS MEDICOS LTDA SCP	AMN2392834800
52395801	LUCAS K DE SOUZA	AML2300079567
23366101	R GONCALVES LOIOLA LTDA	AML2300079616

49101001	R. R. DA P. CORREA E CIA LTDA	AML23000082497
57826301	J C M DROGARIA	AMB2300004261
57826401	ASSOCIACAO LION'S TEAM MARTIAL ARTS	AMP2300025440
57826501	J. J. DE S. FROTA	AMB23000042753
20976701	SÁLVIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA-EPP	AMP23000044180
57828701	4 CONTAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA	AMB23000043771
51029801	J. M. PASCARELLI	AML23000079109
20209302	SORMANI JOSE DO NASCIMENTO	AMP23000039427
57827801	GOIS E CHAGAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	AMB23000044152
20718106	NOVO MUNDO AMAZONIA S.A.	AML23000077395
48100501	MARCUS VINICIUS SOARES ABTIBOL	AML23000081120
20209303	SORMANI JOSE DO NASCIMENTO	AMP23000039427
21102101	CHARLES CARDOSO DA COSTA ME	AMP23000045010
23615801	HABILITA AMAZON CLINICA PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA	AMP23000043365
41916701	MODULONORTE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E MODULA	AMP23000043518
55460101	S. DA SILVA PINHEIRO LTDA	AMP23000043179
20955701	SILVACLIN CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	AMP23000045056
13338801	ELCIVAM DE SOUSA RAMOS-ME	AMP23000042694
49038301	HELDER C DE ANDRADE JUNIOR	AMP23000044147
57822201	RJ COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	AMP23000044114
47885001	NA ROTA AIR BRASIL TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZEN	AMP23000044861
52132701	PRIME ODONTOCENTER LTDA	AMP23000041632
57821701	F B DISTRIBUICAO DE AGUA LTDA	AMB23000044752
22796001	EDINEI FERREIRA CORREA 91001536215	AMP23000043483
57822301	AUDELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA SILVA	AMB23000044469
57823101	SALEM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	AMB23000044826
57823201	JS BUSINESS INOVA SIMPLES (I.S.)	AMS2337174705
57793701	ATACADAO DO MILHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	AMP23000044332
30841201	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AM	AMP23000044968
23234101	SONIA M CASIMIRO DA S CORREIA	AMP23000042884
57823601	HIDRONOX COMERCIO DE CORRENTES E ACESSORIOS E META	AMB23000044681
12139501	ENGMATOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AML23000082270
57825401	DEIMYSON COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	AMB23000042735
49024801	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VASCONCELOS PEREIRA DA S	AMP23000039278
57843601	P. LIARTE DA CRUZ	AMB23000031164
57843901	CONSULTORIO BIOMEDICO BARROS LTDA	AMB23000041349
57844001	P. G. M. EDWARDS	AMB23000045221
57841401	KAMILIA GABRIELLI DE ALMEIDA GOMES	AMB23000045824
57841701	IAN L A FALCAO	AMB23000045281
57842001	A BRASIL NOGUEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	AMB23000029523
57842101	IGREJA BATISTA MISSIONARIA DE MANAUS	AME2301367977
13493510	DENIS CASTRO GAMA JUNIOR ME	AMP23000043180
31019201	ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	AMP23000044765
56686201	F. L. DE MATOS	AMP23000043239
57842501	RAYZIANE SANTOS PINHEIRO	AMB23000045043
23044101	GRACE VERSACE INDUSTRIA E CONFECCOES DE VESTUARIO	AML23000078790
57832701	TRANSPORTES E LOGISTICA VR LTDA	AMP23000043427
40551201	FERNANDO SILVA LIMA	AMP23000045474
41366801	L. DOS S. MARQUES LTDA	AMP23000045781
56251001	R. C. D. LEAL & A. D. N. NETO LTDA	AML23000077600
42633505	FARAO PIZZARIA E LASANHERIA LTDA	AMP23000038207
42633506	FARAO PIZZARIA E LASANHERIA LTDA	AMP23000041118
57838501	MAX MIDIAS LTDA	AMB23000040754
42002101	RODRIGO S. DOS REIS & CLAUDIO P. DOS REIS LTDA	AME2301366160
53684001	NORTLOG MINERACAO E REFORESTAMENTO LTDA	AME2301366161
48020601	CONSORCIO IES	AMN2357616291
3617631	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	AME2301366137
55197601	RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO	AMP23000043488
43343301	L. L. S DE FREITAS LTDA	AMP23000038201
57840901	A. A. GONCZAROWSKA	AMB23000045543
45177001	AMAZON CARE-CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	AMP23000032623
57832801	J ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E PATRIMONIOS LTDA	AMB23000045246
55997001	SPAM DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA MINERIO LTDA	AMP23000031256
7617701	A M SERVICOS DE SEGURANCA E FACILITIES LTDA	AME2301364945
56747201	LIDIA STEPHANY DA SILVA GAMA	AME2301364944
51834001	TORRES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AME2301364943
13358601	AMAZON QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QU	AMP23000025989
57478201	D. P. C. JUNIOR	AME2301364941
57190501	ROSALINA FRANCA AUZIER MACIEL 49.542.065	AME2301364940
55877701	M3A COMPOSTOS DA AMAZONIA LTDA	AMP23000032656
57483701	SOUZA E SOUZA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	AME2301365206
13289401	T S INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAMEN	AME2301364945
21558201	CLAUBERSON GONZAGA DE SOUZA	AML23000081346
57869501	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL HELENA ARAUJO	AMP23000036662
9772701	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.	AML23000079220
4477501	ESTUDIO AMAZONICO DE RADIOFUSAO S.A	AMP23000029200
10619801	M. A. INDUSTRIA, COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS	AML23000078571
11645801	D C CARDOZO ME	AMP23000045517
57843201	SAMILA DA SILVA MAIA	AMB23000044751
57838401	KC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	AMB23000037925
7287401	EDITEL COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTD	AML23000080220
56709701	KELLYTON L. MURAWSKI LTDA	AMP23000016484

31036801	Z W DE SENNA LTDA	AMP23000040945
47616401	NORONHA TATTOO LTDA	AMP23000042902
57820801	C C B DE BRITO LTDA	AMB23000044391
22578301	ASA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	AMP23000037574
44932301	A. S. DE OLIVEIRA LTDA	AMP23000039630
51401101	ELDON D S QUINTAS	AML23000080280
21517401	LUIZ FERNANDO BARROS DA SILVA	AMP23000044120
12294701	GRASIELLI KATARINI VIEIRA BASDAO	AMP23000041894
10472501	J. H. DOS SANTOS MOTA - ME	AML23000078850
22478901	M. C. TEIXEIRA LTDA	AMP23000040556
57821201	NORTE MIDIA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDA	AMB23000041848
52050301	KL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP23000045028
13304603	CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA EIRELI	AMP23000039720
5899201	E N GARCIA EDITORA	AML23000079146
49730201	CARLOS R T ARAUJO	AMP23000035453
57833201	LM ENTRETENIMENTOS LTDA	AMB23000042774
57835901	B. DE S. PEREIRA	AMB23000043608
54152201	VANESSA CAROLINE SANTOS DA CRUZ 02731830280	AML23000080193
46747401	ALENCAR E PRINTES LTDA	AMP23000042924
49055001	M A DE CARVALHO LIMA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUA	AMP23000042870
57835201	EARA STUDIO DE BELEZA LTDA	AMB23000045288
57835301	SPARTA 300 SPE S.A.	AMP23000031173
57836601	MARINA DE B. CHAVES LTDA	AMB23000044791
49460124	RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	AMP23000044445
49460109	RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	AMP23000043952
49460110	RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	AMP23000043946
57836801	X DOLAR GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMB23000043217
57837501	LU GUANGYU	AMB23000044285
56741701	BSL - BRINKS - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	AMP23000025014
57837801	IAD INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA INOVACAO E DESENV	AMB23000038994
57837901	M. A. DA COSTA	AMB23000045077
31860601	P P ALVES MARQUES LTDA	AMP23000045700
57837001	J. SENA DE OLIVEIRA LTDA	AMB23000044196
57837101	CAROLLYNE SOUZA DA ROCHA CONSTRUCOES LTDA	AMB23000045289
57837201	UNIDAS LOCADORA S.A.	AMP23000033754
57838001	EZIO CORREIA DE SOUZA	AMB23000034015
57838901	L. M. MATIAS	AMB23000045270
57839001	COMERCIO DE MEDICAMENTO MODENA E SILVA LTDA	AMB23000044625
41853501	RENATO APARECIDO PINEZ	AMP23000044915
45576102	ADRIANO SOUZA DA CUNHA	AMP23000041743
51659701	I. DE SA ABTIBOL	AMP23000045026
57830901	B. E. F. PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	AMB23000039568
13043601	M. D. G. DA SILVEIRA E CIA LTDA -	AMP23000031142
21791701	FRANCISCO E. M. DA SILVA	AML23000081790
12293201	LIRA CONSULTORIA LTDA	AMP23000031178
49504601	KATARINA MOTA CALDAS LTDA	AMP23000030965
47370902	AYRTON VASCONCELOS DE MATOS LTDA	AMP23000035136
57819901	M. R. C. DE SOUZA LTDA	AMB23000039229
55323801	LANCHONETE DO SARLEY LTDA	AMP23000040877
57578201	EDU TECH SOFTWARES EDUCACIONAIS INOVA SIMPLES	AML23000078717
10688801	A. G. SARAIVA	AMP23000046784
45811701	JE COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP23000045318
22004002	JOAO DE DEUS DA SILVA ALVES	AMP23000036877
20718108	NOVO MUNDO AMAZONIA S.A.	AML23000077336
21219901	J B CLINICA MEDICA LTDA	AMP23000046829
47867901	LUCIGS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	AMP23000042323
57814301	GRUPO DE VOLUNTARIOS ICAROS	AMP23000039835
57858501	GLEISSON JORGE BRAZAO FROZ	AMB23000046339
5917001	P C A DUARTE ME	AMP23000045144
12131301	LUCIO CRUZ LITAIFF ME	AMP23000046202
22727401	L. C. M. DE SOUZA LTDA	AMP23000036612
57864801	IGOR PIMENTEL DE ALMEIDA	AMB23000044228
53362001	J L SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMP23000030312
57841601	A. P. P. JUNIOR LTDA	AMB23000044587
30565301	R. C. LINS	AML23000081285
11156101	HOSPITALAR COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS EM	AMP23000037546
57819001	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL FE EM DEUS	AMN2341792574
47594101	M. LIZ RESTAURANTE LTDA	AMP23000043190
42478801	J DA SILVA REFRIGERACAO	AMP23000040017
47217701	FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA	AMP23000044729
11523701	VINCULO PSICOLOGIA LTDA	AMB23000036429
11523701	VINCULO PSICOLOGIA LTDA	AMP23000038011
9337701	LABELPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA	AMP23000042075
426301	CALOI NORTE S/A	AMN2347319460
57865801	ALLOG MANAUS - TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	AML23000082030
6032101	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	AMP23000046893
57856601	SR REPRESENTACAO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA	AMB23000045130
51453702	CIBUS RESTAURANTES E REFEICOES LTDA	AMP23000045433
23227401	AMORIM USINAGEM LTDA	AML23000080630
57865201	VIRTUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	AMB23000045255
57865301	PANDO DESENVOLVIMENTO E ANALISES PSICOMETRICAS LTDA	AMB23000043467
46439001	E. L. MICHILES	AMP23000045582
54169501	DAN VEICULOS LTDA	AMP23000045821
50537001	GIOVANNA QUERCIA DIAS	AMP23000045178
56860501	DROGARIA SARAIVA LTDA	AMP23000046906
22581102	J M BERTOLINI COMERCIO DE MOVEIS, BRINQUEDOS E ART	AMP23000046645
12871101	J B AGENCIA DE TURISMO LTDA	AMP23000040746

22581101	J M BERTOLINI COMERCIO DE MOVEIS, BRINQUEDOS E ART	AMP2300046643
10182401	GOLD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300043685
23104801	IVONETE MARIA SANT ANNA FERREIRA MACEDO	AMP2300043199
54780701	W P DO NASCIMENTO PANIFICADORA	AMP2300036381
57866801	VISIONEER SOLUTION LTDA	AMB2300046186
57866901	PHG ENGENHARIA LTDA	AMB2300046156
52060401	FRUTARIA E PEIXARIA MK LTDA	AMP2300044948
3987401	E E J J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AMP2300042005
57867301	R. P. DE ABREU	AMB2300046162
22184101	SOUSA GESTAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA LTDA	AMP2300044783
6047501	BRECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	AML2300080567
57846201	AC CONSULTORIA LTDA	AMB2300044181
52299401	M. DE A. AVILA LTDA	AMP2300045578
51575601	L M SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUAR	AME2301366026
50827101	ALFREDO COELHO DA SILVA JUNIOR	AMP2300041529
54990301	D L MENDES	AME2301366024
55152301	SM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE	AME2301366018
48038201	DISTRIBUIDORA TRES IRMAS LTDA	AMB2300045251
57850201	LARISSA ARAUJO B NOVAES	AMP2300040439
57850301	D. F. GOES & D. B. BORGES LTDA	AMB2300042675
10666502	E W D RESTAURANTE LTDA	AMP2300043628
10666502	E W D RESTAURANTE LTDA	AMP2300042584
41292801	MARCOS VINICIOS COSTA DE MORAES	AMP2300045945
22063601	INOVE HOME CENTER CONSTRUCOES CIVIS E INDUSTRIAIS	AMP2300043571
56675201	FAMAZONIA FUNDO MUNDIAL DA AMAZONIA	AMP2300031746
44247401	AUDENAR C. DA S. LEMOS	AMP2300042515
57867101	J M CONVENIENCIA LTDA	AMB2300044828
57868401	R4TELECOM LTDA	AMB2300044360
46400901	AMAZON TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AMP2300033872
57852501	MARIA DAS G. N. DA C. SOUZA LTDA	AMB2300046291
57852601	RS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AMB2300045626
48293401	NNR RESTAURANTE LTDA	AMP2300015508
21480301	RVS RESTAURANTE LTDA	AMP2300047017
57855001	F. G. GUIMARAES LTDA	AMB2300037469
57855101	K. FERREIRA FONTES LTDA	AMB2300023718
57855401	BEATRIZ SALES DO NASCIMENTO	AMB2300045225
57850601	PETSHOP PATINHAS BONITAS LTDA	AMB2300044608
22615801	MARCOS SILVA MAIA - ME	AMP2300045143
11239901	ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIE	AME2301366020
10906601	C GALATI LTDA	AME2301365976
47777001	PARINTUR HOLDING LTDA	AMP2300025277
47777001	PARINTUR HOLDING LTDA	AMB2300041836
47777001	PARINTUR HOLDING LTDA	AMB2300043447
57849201	BRIEFING ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRES	AMB2300045460
55976701	MOISES NOGUEIRA DA SILVA ROSAS	AME2301369748
22909901	DIVIDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	AMP2300025183
45596701	JL SANCHES INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLAST	AMP2300040797
57869001	REGIS PREV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AMP2300013924
20471503	A J DE S MATTOS EIRELI	AMP2300039713
22980001	A DE ARAUJO PINHEIRO LTDA	AMP2300037962
11388504	BELO FRUTO HORTIFRUTI LTDA	AME2301365204
11388502	BELO FRUTO HORTIFRUTI LTDA	AME2301365203
54781601	R C TRANSPORTES LTDA	AME2301365199
11388501	BELO FRUTO HORTIFRUTI LTDA	AME2301365198
41700401	D E C SERVICOS DE APOIO A EMPRESAS LTDA	AMP2300036520
20267201	J. V. SARMENTO & CIA LTDA	AMP2300042333
22638301	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA	AME2301365252
49813001	EDD JORGE DE LIMA JUNIOR	AME2301365949
54253001	RHEMA REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA	AMP2300039050
46580801	ALFA REPRESENTACOES LIMITADA	AMP2300042507
46566601	S R G MOREIRA CONSTRUCOES	AMP2300077480
5093801	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	AME2301365249
22475401	OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	AME2301365967
8048001	C. M. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AMP230001365251
23830901	LAIJES PARTICIPACOES LTDA	AMN236828112
56893201	AUTO POSTO CRM LIRIO DO VALE LTDA	AMP2300041862
57832401	START COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	AMB2300044828
57832001	E. A. S. GUTIERREZ	AMB2300045409
57832301	SCG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMB2300044688
52149001	D. C. M. LOUREIRO	AML2300077649
31475701	JSP COMERCIO LATIACINOS E FRIOS LTDA	AMP2300042392
41376501	M G FROES LTDA	AMP2300043653
57839401	J. G. VIEIRA CAMPOS	AMB2300042580
53756901	S CAR RENT A CAR LTDA	AMP2300045791
11608801	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.	AML2300079040
10609801	PRO PLACAS DO BRASIL LTDA	AMP2300041698
23496701	MIL E VINTE LOGISTICA LTDA	AML2300080362
49565101	NB FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS LTDA	AML2300080929
10057201	ELETRICA MANAUS LTDA	AML2300078536
41641601	M E F SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR	AML2300081659
1677901	CONTROLLER CONTABILIDADE S/S LTDA	AMP2200280971
57850101	MARIA ANTONIA RODRIGUES FERNANDES	MAO2300135940
41641601	M E F SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR	AML2300078463
20656901	P. F. ROCHA REPRESENTACOES DE MATERIAL ESCOLAR LTD	AML2300081381
7942601	COOPERATIVA DE CREDITO DE LVRE ADMISSAO DE ASSOC	AML2300081104
55976701	MOISES NOGUEIRA DA SILVA ROSAS	AMP2300041648
57862401	F. OLIVEIRA DA COSTA	AMB2300046672
22850601	BARBOSA E GONCALVES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAI	AMP2300005462
43515101	A. C. VIANA DA SILVA LTDA	AMP2300031554
57862701	JOAO PAULO REIS MARQUES	AMP2300032874
22927101	STUDIO PANDORA LTDA	AML2300081405
44298801	JS SERVICOS DE TREINAMENTOS LTDA	AMP2300043690
13511501	CRISTIANO CAETANO DA SILVA - EPP	AME2301364909
10202901	INSTITUTO MEDICO E ODONTOLOGICO DO AMAZONAS LTDA	AMN2376488272

45316101	DISTRIBUIDORA AGUA DA FONTE COMERCIO DE AGUA GAS B	AMP2300042647
8089001	PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA	AML2300081586
10986505	VISION CLINICA DE OLHOS LTDA	AME2301364796
49161601	RENOVO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	AMB2300043934
49161601	RENOVO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	AMP2300041586
57863701	AGENCIAS DE PASSAGENS PROGRAMADAS LTDA	AMB2300046724
42204801	M. J. DA SILVA MUNIZ	AMP2300037159
48194601	KAMILLE RODRIGUES LEITE	AMP2300044673
57873501	THIAGO OTELO LIMA SOARES	AMB2300046937
54632801	RJ COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	AML2300081420
57578201	EDU TECH SOFTWARES EDUCACIONAIS INOVA SIMPLES	AML2300081442
13499001	F. X. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA	AMP2300041670
12538301	R2 CONSTRUCAO CIVIL, TECNOLOGIA, LOCACAO E MANUTEN	AMP2300042982
49052901	BR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	AMP2300041908
48138201	ELIAS VALENTE MIRANDA	AME2301366129
56834301	MOBI TAXI AEREO LTDA	AMP2300042356
8094001	AMAZONIA CABO LTDA	AMN237058763
12486601	C. N. SOARES & CIA LTDA	AMP2300046421
13199301	COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS RIO MADEIRA LTDA	AML2300082100
11259401	MULTICULTURAL EVENTOS LTDA	AME2301364908
52734201	GT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AME2301364925
20528001	IVY A B DOS SANTOS LTDA	AME2301364855
13101901	SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA DO AMAZONAS LTD	AME2301365102
8214004	MAQUIPEL - COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA	AMB2300040370
8214004	MAQUIPEL - COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA	AMB2300034809
8214004	MAQUIPEL - COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA	AMP2300036275
57852801	ORTOCONFORT COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORA	AMB2300042834
42953301	TETO DOIS - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA	AMP2300025060
57853201	M. A. B.	AMB2300046198
11388504	BELO FRUTO HORTIFRUTI LTDA	AME2301365105
21678001	JR FINANCEIRA LTDA	AMP2300041213
11388502	BELO FRUTO HORTIFRUTI LTDA	AME2301365104
57658001	DIMAS SARAIVA LIMA	AMP2300041954
23470605	NASCIMENTO E FREITAS LTDA	AME2301365372
45662101	ALLYNE KAAREN SILVA DE BRITO LTDA	AMP2300038948
57815301	HUGO E MAIA LTDA	AMB2300044102
21313101	W M BEZERRA E CIA LTDA	AMP2300036716
46855501	SUPER TECH E INFORMATICA LTDA	AMP2300043058
47608701	ELEFAR CONTROL LTDA	AMP2300041500
49676001	30.589.163 ERALDO DOS SANTOS	AMP2300043961
22375901	SANTOS - LOJA DE VARIEDADES LTDA - ME	AMP2300037898
53026701	ROGERIOS PIZZARIA LTDA	AMN2396095636
52725601	D. DE S. EVANGELISTA	AME2301364783
52725601	D. DE S. EVANGELISTA	AME2301364781
230748	BEMOL S/A	AME2301364776
230747	BEMOL S/A	AME2301364775
230743	BEMOL S/A	AME2301364767
57873701	E DE L B NETO CIA LTDA	AMB2300044485
20584901	Y. D. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	AMP2300041477
53092301	A BITTENCOURT GIMACK LTDA	AMP2300041837
40589501	ANNE SHIRLEY DE ALMEIDA CUSTODIO	AMP2300041682
41285901	MORAIS SERVICOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA	AMP2300039243
49892501	FRASSON COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300042029
49267001	M R SANTOS DE ALMEIDA	AMP2300041948
45799401	W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AME2301364856
7673601	NRST ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA	AMP2300028333
50009901	CAPITAO COMERCIO E SERVICOS DE MOTO PECAS LTDA	AMP2300040874
11082202	BREITENER ENERGETICA S.A	AMN2320093845
57813801	Joseff Soares da penha	MAO2300135735
57813901	AMANDA CAMARA PASCARELLI	MAO2300135659
54322201	SIDNEY JUNIO TELES DOS SANTOS 77552199253	AME2301364973
54222701	FABIO AUGUSTO DOS SANTOS REPOLHO 02927537216	AME2301364972
54781601	R C TRANSPORTES LTDA	AMP2300041358
44969301	SERRUYA ASSIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300043673
57801201	SANTAREM E MORENO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	AME2301365037
57466001	49.858.918 ADERSON BRITO DE SOUZA	AME2301365036
9847301	PINHO DA AMAZONIA LTDA	AME2301364854
12845901	GALAXE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	AME2301364809
43608901	A C ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	AMP2300042442
22709601	W.G EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AMB2300040529
23567601	LED CAFETERIA E LANCHONETES LTDA	AML2300080602
57863501	ANDREZA ROCHA CAMARAO	AMB2300045804
10934511	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	AMP2300035010
57864501	ELEMENTAR DA AMAZONIA SOLUCOES EM AUTOMACAO E ELET	AMP2300044725
57872001	SENA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMEN	AMB2300046788
57863601	REFORMACOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	AMB2300043635
44887701	IMPERIUM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	AMP2300039163
21110201	ALVES E CUNHA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	AMP2300041523
50162402	M E ARRUDA MENDES	AMN2359038027
56187901	G P DA CRUZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENT	AMP2300044135
57873901	RAUMUNDO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA-MINIMERCADOS	AMB2300033460
57874201	KEITE DE OLIVEIRA CAMPOS	AMB2300044897
22836019	DROGARIA BOM PRECO LTDA	AME2301365086
57801301	ADR CERTIFICADORA LTDA	AME2301365085
46767001	ALVES REPRESENTACOES LTDA	AME2301365084
52800401	FV SOLUCOES LTDA	AME2301365083
50483601	RELLE DOS SANTOS NAVEGANTE 76463125253	AME2301365082
56960501	ISOTEC ISOLAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA	AMP2300039010
57362701	CANTINHO DO SABOR L E J LTDA	AMP2300038136
57815201	R M BURRACHARIA E RECALCUTAGEM LTDA	AMB2300043632
21160701	GUERREIRO E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	AMP2300038840
20092201	TECH TOOLING DA AMAZONIA SERVICOS DE USINAGEM LTDA	AMP2300040720
3999701	CREPAMA COMERCIO E REPRESENTACOES DA AMAZONIA LTDA	AMP2300044043
57851901	PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AMP2300025842

57852001	S. B. TRANSPORTES LTDA	AMP2300039100
50160001	TEMPERANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT	AMP2300016903
57848301	MIRANDA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AMB2300040635
47916701	SL SERVICOS AUTOMOTIVOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	AMP2300039293
57846601	CLPS INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	AMB2300044431
57847401	CLINICA NEUROCIURGICA SILVA FERNANDES LTDA	AMP2300043124
57847701	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA	AMB2300045220
57847801	RODRIGUES MODULADOS E CONSTRUÇÃO LTDA	AMB2300041967
20801701	PS ALUMINIO REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	AMP2300044295
57846701	L.E. PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	AMP2300043949
46477501	LAS MARIAS PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA	AML2300080301
57863101	PAULO M. S. BRAGA	AMB2300046470
57870401	CLINICA MEDICA LARANJEIRAS LTDA	AMB2300047090
57871001	L F RODRIGUES RESTAURANTES LTDA	AMB2300044434
57848901	ROBERTA AMARAL CLEBIS CONSENTINE GASPAR	AMB2300046122
57849001	B. C. BENTES LTDA	AMB2300046115
44746101	L. S. DA SILVA LTDA	AMP2300042940
57839701	G E M DE MESQUITA SERVICOS EDUCACIONAIS INTEGRADOS	AMB2300045119
44925801	MERCADINHO LC LTDA	AMP2300045811
53919902	ROGERIO DINIZ DE SOUZA	AMP2300044860
57847901	M. V. P. BOTERO	AMB2300044115
54542201	L. N. LEAL LTDA	AMP2300042262
44526301	S. S. DOS SANTOS CONTABILIDADE LTDA	AMP2300045610
45428503	IRENE B. DA SILVA LTDA	AMP2300045090
57851101	GP PNEUS DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA	AMP2300036651
53599701	D T DA ROCHA LTDA	AMP2300046110
54907601	PRODIMAGEM - CLINICA DE DIAGNOSTICO VETERINARIO LTDA	AMP2300042528
57854701	CMO LOJAS DE CONVENIENCIAS LTDA	AMB2300042533
22927101	STUDIO PANDORA LTDA	AMP2300044422
55276701	LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS	AMP2300044425
44507301	LOBATO E RODRIGUES INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATER	AMP2300043790
57854301	OIRAM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	AMP2300044705
57858201	INSTITUTO APERFEIÇOE DE ODONTOLOGIA LTDA	AMB2300045779
57858301	MM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	AMB2300043077
20697901	C. FERREIRA DE SOUZA LTDA	AMP2300044427
57854201	ECOCARTONE DA AMAZONIA LTDA	AMB2300042390
57846501	AMOS FERREIRA SOBRINHO	AMB2300044200
44072401	S. S. DE ALMEIDA MARQUES LTDA	AMP2300045278
13128002	INDIRA AVELINO ALENCAR	AMP2300045654
57854101	DEBORA O DOS SANTOS	AMB2300043437
42760301	LAPDAR CURSOS LTDA	AMP2300039227
21409701	GATO DO MAR COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA - ME	AMP2300042809
57831301	RAP FARMACIA LTDA	AMB2300044333
57831401	ARP FARMACIA LTDA	AMB2300044630
57831501	AR ODONTO E ESTETICA LTDA	AMB2300034768
57831701	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BLOCO 01 DO RESIDENCIAL	AMP2300035570
57831801	REBECCA AUGUSTA DE ARAUJO PINTO LTDA	AMP2300036581
57831901	CARIOCA LUBRIFICANTES LTDA	AMB2300045344
57833001	F S MELO	AMB2300040838
57833101	3F - PARTICIPAÇÕES LTDA	AMB2300045121
57814201	ACHAO ENGENHARIA LTDA	AMB2300044170
57814401	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL SAO JUDAS TADEU	AME2301365284
9969801	R. A. A. FERREIRA LTDA	AMP2300042688
22144901	TRELSA-LOG TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LIQUIDOS	AMP2300044010
57869301	PEDMED SERVICOS MEDICOS LTDA	AMB2300043752
43879701	CONSFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA	AMP2300045722
10683501	CEREALISTA JP LTDA	AME2301370000
57852101	S. B. COMERCIAL DE GRAOS LTDA	AMP2300039075
57852201	LAYLA STORE OFICIAL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUAR	AMB2300043570
21540902	AMASP RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	AME2301368674
23644501	FLORESER PAISAGISMO LTDA	AMP2300039407
57834601	SD CONSTRUÇÕES LTDA	AMB2300044696
57835501	ABLQ PARTICIPAÇÕES LTDA	AMB2300042372
57855901	RAIMUNDO EDCARLOS SOUZA BRANDAO	AMB2300046392
11636901	B F RAMOS DE ALMEIDA	AMP2300043825
21821701	P E P REPRESENTAÇÕES LTDA	AMN2315819142
57814801	M M SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA	AMB2300044236
57814901	M A MONTEIRO THO	AMB2300034986
20891801	PROTTAM SERVICOS DE VIGILANCIA E RASTREAMENTO LTDA	AMP2300044947
57836501	OTICA SAFIRA SATO LTDA	AMB2300044732
40546701	ALUMITEC LTDA	AMP2300035569
57871701	G L C CAMELI	AMB2300045260
57872401	T C D DE SOUZA	AMB2300044073
56741602	A R COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACEUT	AMP2300045372
20096101	J M MARQUES	AMP2300043849
57872901	ERIC VINICIUS MAGNO SILVA	AMB2300046125
57016501	HAWK EYE COMERCIO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	AMP2300044815
57445101	MANAQUIRI COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	AML2300082593
57027902	JSK BURGERS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	AML2300077047

Manaus, 17 de abril de 2023.

Alderson Gonçalves Viégas
Matrícula 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 018/2023 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 10 de abril de 2023

Recurso nº 126/2021 – CARF-M (Matrícula do IPTU nº 777781343)

Recorrente: FLORESTAL TARUMÁ LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relatora: Conselheira IVANA DA FONSECA CAMINHA

TRIBUTÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DESTINAÇÃO RURAL DO IMÓVEL DEVIDAMENTE COMPROVADA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. RATIFICANDO-SE A DECISÃO DE 1º GRAU QUE DECLAROU NULO O LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto FLORESTAL TARUMÁ LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **declarando nulo** o lançamento do IPTU de matrícula nº 777781343, referente aos exercícios de 2019 e seguintes, ratificando a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 10 de abril de 2023.

ERWELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA DA FONSECA CAMINHA
Relatora

DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

ACÓRDÃO Nº 019/2023 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 10 de abril de 2023

Recurso nº 130/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 201800002622)

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.

Relator: Conselheiro ERIVALDO LOPES DO VALE

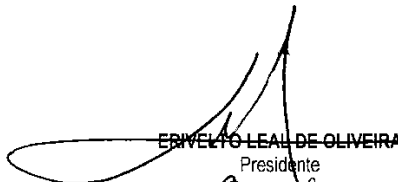
TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA FONTE DE ISSQN. SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITOS E USO DE MARCAS (SUBITEM 3.02 DA LISTA ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 714/2003). NULIDADE DA AUTUAÇÃO POR AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 16, INCISO III, DO DECRETO Nº 681/91. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO

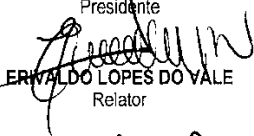
**RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DA
DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.
NULIDADE DA AUTUAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer** e Julgar **Improvido** o Recurso de Ofício, **anulando-se** o Auto de Infração e Intimação nº 201800002622, de 30 de julho de 2018, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 10 de abril de 2023.


ERIWELLO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente


ERIWELLO LOPES DO VALE
Relator


DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, IVANA DA FONSECA CAMINHA e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 157/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

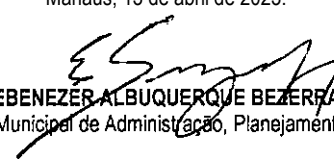
I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2023, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa Golden Manutenção de Elevadores Ltda, Contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviço técnico exclusivo e especializado em manutenção integral – com peças inclusas, de transporte vertical de 01 (um) elevador instalado na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO Edelei Matos Coelho – Matrícula 137.864-3 B
FISCAIS DO CONTRATO Pedro da Silva Sena – Matrícula 115.944-5 G Rocimar Amâncio dos Santos – Matrícula 066.648-3 C João Alfredo Jatobá do Lago – Matrícula 131.578-1 B
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Charles Hércules Gonçalves – Matrícula 118.153-0 A

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 160/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

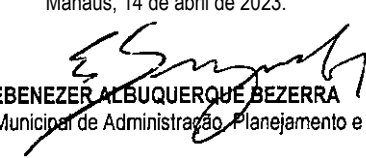
CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 102/2023 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 13-04-2023, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2023.16330.16342.9.017508,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **MARINEIDE REIS DE SOUZA**, matrícula 091.142-9 A, responda, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-2**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 27-03-2023 a 25-04-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **CARLOS CÉLIO PESSOA TAVARES**, matrícula 091.131-3 A, afastado por motivo de férias regulares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de abril de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 161/2023-SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 141.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 12-04-2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta da instrução do Processo SIGED nº 2022.02287.02369.0.025703 (vol. 1),

RESOLVE:

DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-01-2023, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão da servidora **THAÍS FREITAS CABRAL**, Técnico Municipal/Assistente de Administração, matrícula 122.919-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 119/2022-SEMA, publicada no DOM Edição 5.295, de 03-03-2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de abril de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 162/2023-SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Material nº 004/2023, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa VN COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto o Fornecimento de 15 (quinze) PROJETOES MULTIMÍDIA, Resolução Mínima de 1280 x 800 pixels, Luminosidade: 3800 lúmens, Cor(es): a ser definida, Característica(s) Adicional(s): com tecnologia LCD, entradas HDMI, VGA, USB, acompanha controle remoto e cabo de alimentação. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, conforme Ata de Registro de Preços nº 0060/2022 - DIRVP/DEGCM/UGCM/SEMA, Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022 -CML/PM, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO Rubens Alberto Souza Castro – Matrícula 120.759-8 H
FISCAIS DO CONTRATO Robisson Corrêa da Costa – Matrícula 136.233-0 D Janderson de Oliveira Pereira – Matrícula 123.631-8 A Júlio Alves da Silva – Matrícula 080.137-2 B
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO João Alfredo Jatobá do Lago – Matrícula 131.578-1 B

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data de assinatura do Contrato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de abril de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 163/2023-SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2022-GS/SEMCOM, subscrito pelo Secretário Municipal de Comunicação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 158.04.2022-ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO a deliberação autorizativa oriunda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 14-04-2023;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração de dentro do princípio da Autotutela, com aplicação do disposto na Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito

da Prefeitura de Manaus, promover à regularização de situação fática consolidada;

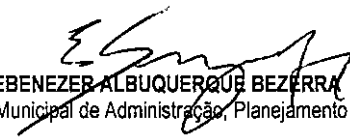
CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Proc. nº 2022.18000.19116.0.002122-(Sigid) (vol. I),

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-01-2022, com ônus para o órgão de destino, a cessão do servidor **DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO**, Técnico Municipal/Assistente de Administração, matrícula 120.733-4 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**, movimentação funcional anteriormente autorizada na forma da Portaria nº 175/2022-SEMAC, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.308, de 22-03-2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 164/2023-SEMAC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.222/2008, c/c o art. 10 da Lei nº 1.978/2015 c/c art. 1º, inc. I, e § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.695/2023-SEMAC, aditado pelo Ofício nº 1.935/2023-SEMAC, ambos subscritos pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Saúde, constante nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 17.04.2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta da instrução do Processo SIGED nº 2023.16330.16332.0.000724,

RESOLVE:

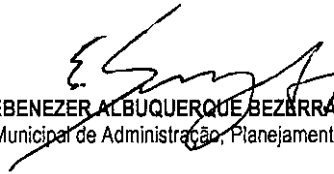
I – CONSIDERAR AUTORIZADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º.04.2023, com ônus para ambos os órgãos, a cessão da servidora abaixo indicada, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
DANIELLA GUERÃO DE OLIVEIRA	AS/Assistente em Administração	122.927-3 B

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário encargos correspondentes aos auxílios transporte e alimentação, consoante o art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28-09-2012, e o art. 6º, inc. II, da Lei Municipal nº 2.859, 14-03-2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 165/2023-SEMAC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, da Lei nº 1.223/2008, c/c o art. 10 da Lei nº 1.978/2015 c/c art. 1º, inc. I, e § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.748/2023/SEMAC, aditado pelo Ofício nº 1.935/2023/SEMAC, ambos subscritos pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Saúde, constante nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 17.04.2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta da instrução do Processo SIGED nº 2023.16330.16332.0.000745,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º.04.2023, com ônus para ambos os órgãos, a cessão da servidora abaixo indicada, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
SIMONE HENRIQUES BISCONSIN TORRES	ES/Médico Clínico Geral	110.386-5 A

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário encargos correspondentes aos auxílios transporte e alimentação, consoante o art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28-09-2012, e o art. 6º, inc. II, da Lei Municipal nº 2.859, 14-03-2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 013/2023 – MANAUSMED/SEMAC

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO MANAUSMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO o resultado da análise das documentações do credenciamento realizado pela Comissão Especial de Credenciamento através de sua(s) Ata(s) datada(s) de 17/11/2021 (fls. 146-148) e pela Comissão de Inspeção/Visitação através do Parecer Técnico (fls. 144-145), habilitando a empresa R R S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – INSTITUTO DE ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA DO AMAZONAS, por haver cumprido as exigências do edital supracitado,

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela de Preços adotada pelo MANAUSMED,

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta dos Processos n.º 2021/4427/4429/00267, 2021/4427/4429/01325 e 2023.70500.70501.0.002292,

RESOLVE:

I – TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, para o credenciamento de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência à saúde abaixo discriminado:

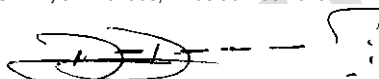
- 1.2.1 509074 SERVIÇOS DE ACUPUNTURA, Característica(s): especializado em consulta eletiva;
- 1.2.2 509097 SERVIÇOS DE ACUPUNTURA, Característica(s): especializado em terapia;
- 1.2.3 509078 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, Característica(s): especializado em consulta eletiva;
- 1.2.4 509094 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, Característica(s): especializado em terapia.

II – CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **R R S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – INSTITUTO DE ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA DO AMAZONAS** pelo valor estimado de R\$60.490,13 (sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda.

À consideração do Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMA, para ratificação.

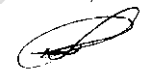
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO MANAUSMED, em Manaus, 14 de abril de 2023.


RUI ROBERTO CASTELO BRANCO MARTINHO
Diretor Administrativo Financeiro do MANAUSMED

RATIFICA a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO MANAUSMED/SEMA, em Manaus, 14 de abril de 2023.


CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 228/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n.º 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Documento protocolado no SIGED sob o n.º 2023.01637.01456.9.027802.

RESOLVE:

EXCLUIR os Auxílios Alimentação e Moradia do profissional **YUSEL LOPEZ CORRIA**, Médico, matrícula 137.874-0A, lotado na USF N-60, participante do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, a contar de 23/3/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NAGIE SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA N.º 229/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n.º 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis n.º 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto n.º 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 2/3/2023, publicado na edição nº 5537 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – **Edital 001/2021** para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº **2022.01637.01412.0.005150-SIGED**.

RESOLVE

CONCEDER à servidora **ERCILIA EVELIN COELHO DA SILVA**, nomeada do concurso para o cargo de **ES-Médico Clínico Geral (40h)**, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, **a contar de 10/4/2023**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NACIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 230/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 2/3/2023, publicado na edição nº 5537 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – **Edital 002/2021** para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

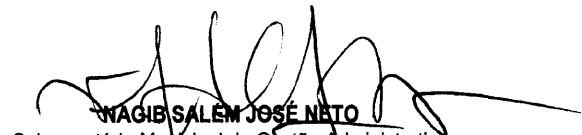
CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº **2022.01637.01412.0.006755-SIGED**.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ALBERTO DOS SANTOS MOURÃO**, nomeado do concurso para o cargo de **AS-Agente Comunitário de Saúde II (40h)**, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, **a contar de 5/4/2023**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NACIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 231/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 13/01/2023, publicado na edição nº 5505 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – **Edital 001/2021** para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

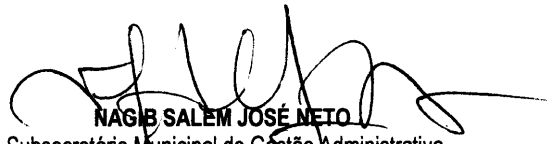
CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº **2022.01637.01412.0.009305-SIGED**.

RESOLVE

CONCEDER à servidora **LISSETT CARIDAD GONZALES PEREZ**, nomeada em concurso para o cargo de **ES-Médico Ginecologista Obstetra**, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 7%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, **a contar de 6/4/2023**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 232/2023-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 27/02/2023, publicado na edição nº 5534 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – **Edital 001/2021** para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº **2023.01637.01518.0.001136-SIGED**.

RESOLVE

CONCEDER aos servidores relacionados a seguir a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMED, **a contar das datas informadas**.

CARGO	NOME	A CONTAR DE
ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h	TORBEN CAVALCANTE BEZERRA	11/4/2023
ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h	ANTONIO ANTUNES NETO	
ES-MÉDICO PEDIATRA	LETICIA DÁVILA PORTUGAL	5/4/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 233/2023-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 27/2/2023, publicado na edição nº 5534 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – **Edital 002/2021** para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº **2023.01637.01518.0.001156-SIGED**.

RESOLVE

CONCEDER aos servidores relacionados no quadro abaixo, nomeados para o cargo de **AS-Agente Comunitário de Saúde II (40h)**, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMED, **a contar das datas informadas**.

DISTRITO	NOME	A CONTAR DE
LESTE	ANTONIO FRANCISCO MATIAS ALMEIDA	5/4/2023
	CLICIO ARAUJO SILVA	
NORTE	ÁGATA NASCIMENTO DA SILVA	11/4/2023
	ANAILLE COMAP ARAGO	
	ELANE CRISTINA DA SILVA MACOLA	
	DANIELA DE SOUZA LEITE	
OESTE	TEREZA CRISTINA GONÇALVES DE BRITO	5/4/2023
	BEATRIZ MARINHO BRAGA	
	EROS VINICIUS MOTA DOS SANTOS	
	RENATA CABRAL ABRANTES	
SUL	ALLENY ONO DE SOUZA MOREIRA	5/4/2023
	ERICK ALMEIDA FELIPE	
	GLAUCIANE DO COUTO E SILVA	
	MARCELA VIEIRA FERREIRA	

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 234/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 27/2/2023, publicado na edição nº 5534 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – Edital 002/2021 para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº 2023.01637.01518.0.001156-SIGED.

RESOLVE

CONCEDER aos servidores relacionados nos Anexos I e II a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicando os percentuais especificados, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, a contar das datas informadas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


MAGB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANEXO I - PORTARIA Nº 234/2023-DIVAT/SEMSA

CARGO	NOME	A CONTAR DE	% (*)
AS-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SÂMIRA ANDRIELE FERREIRA DA SILVA	11/4/2023	7
AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h	FRANCISCO PINTO ZAMBRANO	5/4/2023	5
	GRAZIELLA ANSELMO DO CARMO BARKER	5/4/2023	
AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	ANA TEREZA DA COSTA SANTOS	5/4/2023	5
	ILMAR DIVINO DA SILVA	5/4/2023	
AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 20h	MARIA CLÁUDIA MONTEIRO DE CARVALHO CRUZ	11/4/2023	7
AS-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40h	YANA KAROLINA MIRANDA SILVA	15/3/2023	

%) PERCENTUAL APLICADO

ANEXO II - PORTARIA Nº 234/2023-DIVAT/SEMSA

CARGO	NOME	A CONTAR DE	% (*)
ES-ASSISTENTE SOCIAL GERAL	ROSANGELA COSTA DA SILVA	4/4/2023	5
	WALDEMAR FARIAS NETO	5/4/2023	
ES-CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	CAMILA DE PAULA DIAS	4/4/2023	7
ES-ENFERMEIRO GERAL	CINTHIA CHAGAS DE SÁ	10/4/2023	5
	CRISTIA ALICE CARVALHO DE SOUZA	5/4/2023	
	ISA ROSANE MOURA GOMES	10/4/2023	
	RODRIGO AUGUSTO DE MORAIS PEREIRA	5/4/2023	
	TSIARY DUARTE PEREIRA	10/4/2023	
ES-FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	EGBERTO DE CASTRO PINHEIRO	5/4/2023	7
ES-FISIOTERAPEUTA	AMANDA DA SILVA BRAGA	5/4/2023	5

%) PERCENTUAL APLICADO

PORTARIA Nº 235/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 27/02/2023, publicado na edição nº 5534 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – Edital 003/2021 para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

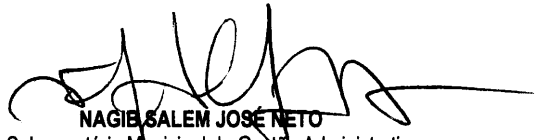
CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº 2023.01637.01518.0.001160-SIGED.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor EVERTON ARAUJO FREIRE, nomeado do concurso para o cargo de AS-Conducutor de Ambulância (40h), a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicando o percentual de 7%, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, a contar de 5/4/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PORTARIA Nº 236/2023-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

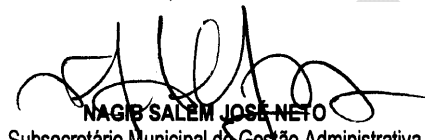
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2023.01637.01412.0.002054-SIGED.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, o(a) prestador(a) de serviços **NÍVEA MACIEL MESQUITA BATISTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 133.010-1A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 3/3/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PORTARIA Nº 237/2023-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e X, do art. 3º, combinado com o art. 9º, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento-SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o número 2023.01637.01519.9.032433-SEMSA.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 190/2023-DIVAT/SEMSA, publicada no DOM 5556, de 29/3/2023, que designou a servidora **PAULA VANIA DA SILVA**, matrícula nº 124.841-3A, AS-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, para exercer Função Especial na Estratégia de Saúde da Família.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PORTARIA Nº 238/2023-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.222, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o preenchimento do Termo de Exclusão da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO ainda, a autorização contida nos Memorandos nº 363/2023 e 364/2023 - DIVAT/GETRAB/DTRAB/SEMSA da Divisão de Administração do Trabalho, registrados via SIGED sob os números 2023.01637.01519.9.032548 e 2023.01637.01519.9.032556.

RESOLVE:

EXCLUIR a contar das datas especificadas, as servidoras identificadas a seguir da **Função Especial de Saúde** que exerciam na Estratégia de Saúde da Família, retornando ao subsídio conforme Anexo II da Tabela 1, da Lei nº 2.931, de 11 de julho de 2022.

Designada pela Portaria nº 748/2018-GABIN/SEMSA, de 13/12/2018

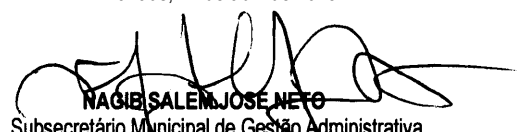
NOME	CARGO	MATRÍCULA	EXCLUIR DA	A CONTAR DE
ROZENY DO SOCORRO GOMES DA SILVA	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	111.616-9 A	USF GILSON MOREIRA	1/4/2023

Designada pela Portaria nº 635/2017-GABIN/SEMSA, de 14/11/2017

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EXCLUIR DA	A CONTAR DE
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	122.890-0 A	USF ENFª JOSEPHINA DE MELLO	15/3/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** **CONVOCA** os responsáveis legais das empresas **DECARES COMERCIO LTDA, ODONTOLAB MEDICAL LTDA, PRIMECARE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA E VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO – HOSPITALAR LTDA**, vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no termo de referência, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação

do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 14 de abril de 2023.


NÁGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - PARTES: Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o(a) prestador(a) de serviços **NÍVEA MACIEL MESQUITA BATISTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 133.010-1A.

III - OBJETO: Rescisão de Contrato, por iniciativa do(a) prestador(a), conforme solicitação nos autos do Processo protocolado via SIGED sob o número **2023.01637.01412.0.002054**.

IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - VIGÊNCIA: a contar de 3/3/2023.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NÁGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023–DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 31 de março de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de **insumos odontológicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resultante do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370143/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
13	Placa	30	504120	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: PLACA COM 6 UNIDADES Características adicionais: Dentes artificiais para confecção de prótese. Placa Inferior com 06 unidades fixados em cera. Confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - inf ant A25, cor 66. Unidade de Fornecimento: PLACA COM 6 UNIDADES.	REAL PLUS	3,75

14	Placa	30	504122	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: PLACA COM 6 UNIDADES Características adicionais: Dentes artificiais para confecção de prótese. Placa Inferior com 06 unidades fixados em cera. Confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - inf ant A26, cor 66. Unidade de Fornecimento: PLACA COM 6 UNIDADES.	REAL PLUS	3,75
15	Placa	30	504129	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: PLACA COM 8 UNIDADES Características adicionais: Dentes artificiais para confecção de prótese. Placa Inferior com 08 unidades fixados em cera. Confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - inf post 32L, cor 66. Unidade de Fornecimento: PLACA COM 8 UNIDADES.	REAL PLUS	3,75
16	Placa	30	504133	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: PLACA COM 8 UNIDADES Características adicionais: Dentes artificiais para confecção de prótese. Placa Inferior com 08 unidades fixados em cera. Confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - inf post 34L, cor 66. Unidade de Fornecimento: PLACA COM 8 UNIDADES.	REAL PLUS	3,75
17	Placa	30	504134	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: PLACA COM 8 UNIDADES Características adicionais: Dentes artificiais para confecção de prótese. Placa Inferior com 08 unidades fixados em cera. Confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - inf post 34L, cor 69. Unidade de Fornecimento: PLACA COM 8 UNIDADES.	REAL PLUS	3,75
18	Placa	30	504139	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: dentes artificiais para confecção de prótese, confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Placa superior com 06 unidades fixados em cera. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - sup ant 264, cor 66. Unidade de Fornecimento: placa com 6 unidades.	REAL PLUS	3,75
19	Placa	30	504142	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: dentes artificiais para confecção de prótese, confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Placa superior com 06 unidades fixados em cera. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - sup ant A25, cor 66. Unidade de Fornecimento: placa com 6 unidades.	REAL PLUS	3,75
20	Placa	30	504145	DENTE ARTIFICIAL DE ACRILICO, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: dentes artificiais para confecção de prótese, confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Placa superior com 06 unidades fixados em cera. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - sup ant A26, cor 66. Unidade de Fornecimento: placa com 6 unidades.	REAL PLUS	3,75

21	Placa	30	504147	DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: dentes artificiais para confecção de prótese, confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Placa superior com 08 unidades fixados em cera. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - sup post 32L, cor 66. Unidade de Fornecimento: placa com 8 unidades.	REAL PLUS	3,75
22	Placa	30	504152	DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: dentes artificiais para confecção de prótese, confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Placa superior com 08 unidades fixados em cera. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - sup post 34L, cor 66. Unidade de Fornecimento: placa com 8 unidades.	REAL PLUS	3,75
23	Placa	30	504153	DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: dentes artificiais para confecção de prótese, confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, duplamente prensada, para a confecção de próteses totais ou parciais. Placa superior com 08 unidades fixados em cera. Composição: Polímero poli metacrilato de metila, Metacrilato de etilenoglicol e pigmentos biocompatíveis - sup post 34L, cor 69. Unidade de Fornecimento: placa com 8 unidades	REAL PLUS	3,75

ODONTOLAB MEDICAL EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
05	Unidade	200	504000	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2 Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: broca esférica carbide alta rotação nº 02 - 25 mm, de forma esférica. Material (is): aço carbono.	MICRODONT	9,87
06	Unidade	100	504002	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: broca esférica carbide alta rotação nº 06 - 25 mm, de forma esférica. Material (is): aço carbono.	MICRODONT	10,99
07	Unidade	200	504003	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 2, Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: broca odontológica de forma esférica para contra ângulo. Material (is): aço carbono.	MICRODONT	8,99
08	Unidade	50	504008	BROCA DE GATES - GLIDDEN, NÚMERO 03 Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: broca de Gates nº 03 - 32mm, para motor de baixa rotação. Material (is): confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinal de oxidação. Característica(s) adicional (is): esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo número do lote e número de registro no Ministério da Saúde.	MICRODONT	11,79

TD MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
24	Unidade	10	504188	ESPÁTULA DE PLÁSTICO, Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: espátula para gesso e alginato, produzida de resinas termoplásticas puras, superfície lisa, autoclavável.	MAQUIRA	3,40

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
25	Caixa	200	504218	FIO SUTURA, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: fio de sutura de Nylon 4-0 e 45 cm de tamanho. Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, comprimento fio: 45cm, fio não-absorvível, monofilamento, esterilizado por óxido de etileno. Unidade de Fornecimento: caixa com 24 envelopes.	DONATI	52,54

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA

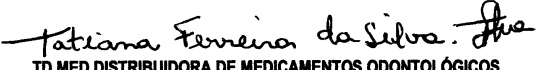
Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Kit	50	503959	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE, Classificação ANVISA: Classe I Tamanho(s): Adulto e Infantil. Apresentação: Atóxico, esterilização em autoclave. Dimensões: Adulto 40 x 30 x 20 mm; Infantil 30x 25x18 mm. Material (is): fabricado em 100% de silicone; Unidade de Fornecimento: kit contendo um adulto e um infantil	MAQUIRA	9,99
03	Seringa	100	503975	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, Classificação ANVISA: Classe I. Características adicionais: não irritante aos tecidos gengivais, possuindo viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis. Deve possuir excelente poder de vedação, aderência mínima e perfeita sobre a gengiva, não soltando da gengiva a menos que forçada, saindo por inteiro no momento de retirá-la. Material (is): à base de resina fotopolimerizável. Unidade de Fornecimento: seringa com no mínimo 2g.	AAF	11,20
04	Pacote	200	503977	BARREIRA PARA PONTAS TIPO SACO PLÁSTICA, Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: Barreira tipo saco plástico para pontas de alta e baixa rotação, medindo 4cmx23cm. Unidade de Fornecimento: pacote com 1.000 unidades.	ARRUDA PLAST	17,00
10	Caixa	20	504095	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: CAIXA COM 120 UNIDADES Características adicionais: Cones de guta secundário RS 28mm. Confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter a estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Caixa com 120 unidades. Unidade de Fornecimento: CAIXA COM 120 UNIDADES.	TANARI	33,04
11	Unidade	50	504111	CUBA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTAL, Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: cuba plástica para imersão de instrumentos, composta por cuba plástica com escorredor e tampa, com capacidade total de 2 litros e capacidade útil de 1,5 litros. Características adicionais: utilizada para imersão dos instrumentos odontológicos, médicos e clínicos. Dimensões: 10,5 x 23 x 31 cm (A x L x P).	BIOVIS	79,04
26	Caixa	50	504361	LIMA HEDSTROEN, Classificação ANVISA: classe II. Tamanho(s): primeira série (números 15, 20, 25, 30,35,40), 25mm. Apresentação: usinada, com secção transversal em forma de gota, com pequenos cones sobrepostos, angulação do corte de 60°, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais. Material (is): confeccionada em aço inoxidável. Unidade de Fornecimento: caixa com 6 unidades.	ANGELUS	16,52
27	Caixa	20	504366	LIMA KERR, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: CAIXA COM 6 UNIDADES Características adicionais: Lima tipo Kerr com 21mm, número 06, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais. Caixa com 06. Unidade de Fornecimento: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE	25,48
28	Caixa	20	504367	LIMA KERR, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: lima tipo Kerr com 21mm, número 08, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais. Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades.	ANGELUS	18,00
30	Caixa	30	504928	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: cones de guta percha principal calibrado nº 35. Confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter a estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Unidade de Fornecimento: caixa com 120 unidades.	QUIMIDROL	37,05

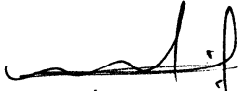
Manaus, 31 de março de 2023.

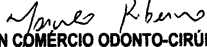

NÁGIA SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

P.P. Hugo Umezin Carlos Bortol
FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 21.878.578/0001-15


ODONTOLAB MEDICAL EIRELI
CNPJ: 15.623.678/0001-06


TATIANA FERREIRA DA SILVA
TD MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS
EIRELI
CNPJ: 28.463.625/0001-09


VEIRA E ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 22.646.044/0001-26


WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 17.119.265/0001-06

ERRATA

ATO: Extrato do Termo de Contrato nº 002/2023, de 4 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5500, página 19, de 6 de janeiro de 2023, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Singular Construtora e Conservação Eireli.

ONDE SE LÊ:

“5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2022NE05339, datado de 6/12/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.1034.0000 15000000 44903916, no valor de R\$ 403.657,68 (quatrocentos e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente”.

2. LEIA-SE:

“5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2023NE00500, datado de 21/1/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.1034.0000 15000000 44903916, no valor de R\$ 2.052.477,50 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente”.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


NÁGIA SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 002/2023 – D.E./CMS/MAO de 26.01.2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto na Resolução nº 002/2023 – D.E./CMS/MAO de 26.01.2023, que aprova, *ad referendum*, a versão final do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Manaus, das pré-conferências distritais e orientações para as conferências livres municipais;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologar, por unanimidade, a decisão da Diretoria Executiva que aprovou, *ad referendum*, a versão final do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Manaus, das pré-conferências distritais e orientações para as conferências livres municipais, conforme Resolução nº 002/2023 – D.E./CMS/MAO de 26.01.2023.

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sofia Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 008/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussamí Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 003/2023 – D.E./CMS/MAO de 02.02.2023.

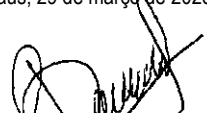
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

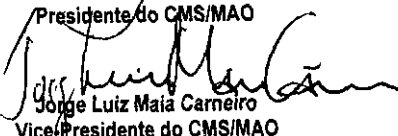
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto na Resolução nº 003/2023 – D.E./CMS/MAO de 02.02.2023, que aprova, *ad referendum*, a prorrogação do mandato dos Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde de Manaus, bem como da Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre o mandato das mesas diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

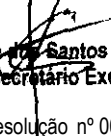
1. Homologar, por unanimidade, a decisão da Diretoria Executiva que aprovou, *ad referendum*, a prorrogação do mandato dos Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde de Manaus, bem como da Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre o mandato das mesas diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus, conforme Resolução nº 003/2023 – D.E./CMS/MAO de 02.02.2023.

Manaus, 29 de março de 2023.

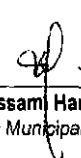

Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Senja Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 009/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 004/2023 – D.E./CMS/MAO de 08.03.2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

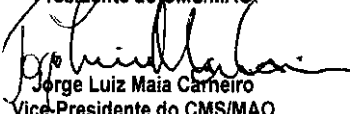
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto na Resolução nº 004/2023 – D.E./CMS/MAO de 08.03.2023, que aprova, *ad referendum*, a composição do Comitê Organizador da IX Conferência Municipal de Saúde -IX COMUS;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

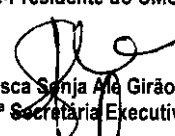
Resolve:

1. Homologar, por unanimidade, a decisão da Diretoria Executiva que aprovou, *ad referendum*, a composição do Comitê Organizador da IX Conferência Municipal de Saúde -IX COMUS, conforme Resolução nº 004/2023 – D.E./CMS/MAO de 08.03.2023.

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Senja Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0010/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 005/2023 – D.E./CMS/MAO de 20.03.2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;;
7. o disposto na Resolução nº 005/2023 – D.E./CMS/MAO de 20.03.2023, que aprova, *ad referendum*, a transferência da etapa municipal da IX Conferência Municipal de Saúde -IX COMUS;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologar, por unanimidade, a decisão da Diretoria Executiva que aprovou, *ad referendum*, a transferência da etapa municipal da IX Conferência Municipal de Saúde -IX COMUS, conforme Resolução nº 005/2023 – D.E./CMS/MAO de 20.03.2023.

Manaus, 29 de março de 2023.

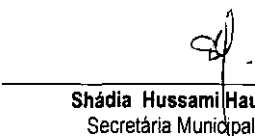

Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonia Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0011/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da criação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU.

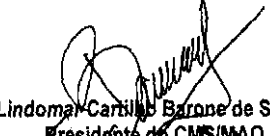
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;;
- 7. Requerimento Conselheira Maryângela Araújo da Costa**, recebido em 05.01.2023, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual recomenda para a Assembleia Geral do Conselho Municipal de Saúde para a criação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU Municipal;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a criação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU.

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonia Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0012/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

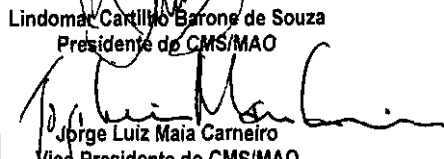
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. **Despacho SIGED nº 2022.01637.01412.0.009243** – recebido em 22 de março de 2023, encaminhado ao CMS para conhecimento e deliberação acerca do novo instrumento visando à continuidade das atividades desenvolvidas entre a SEMSA e a Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

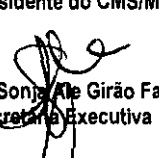
Resolve:

1. **Aprovar, por unanimidade**, celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartilho Barons de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonia Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0013/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação Projeto nº 001/2023 da Comissão de Ações e Serviços de Saúde – CFASS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

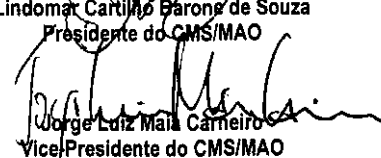
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. **Memorando nº 001/2023 – CFASS/CMS/MAO** – recebido em 28 de março de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, solicitando a apreciação do Projeto nº 001/2023 e o Projeto nº 002/2023 em Extrapauta da 3ª Assembleia Geral Ordinária;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

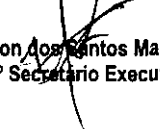
1. **Aprovar, por unanimidade**, Projeto nº 001/2023 da Comissão de Ações e Serviços de Saúde – CFASS.

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartilho Barons de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonia Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0014/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação Projeto nº 002/2023 da Comissão de Ações e Serviços de Saúde – CFASS/CMS/MAO.

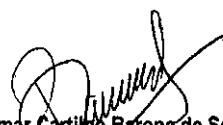
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

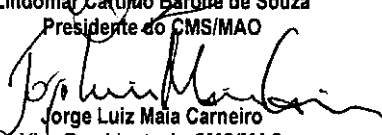
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. **Memorando nº 001/2023 – CFASS/CMS/MAO** - recebido em 28 de março de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, em caráter de urgência, solicitando a apreciação do Projeto nº 001/2023 e o Projeto nº 002/2023 em Extrapauta da 3ª Assembleia Geral Ordinária;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

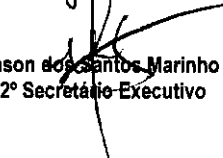
1. **Aprovar, por unanimidade**, Projeto nº 002/2023 da Comissão de Ações e Serviços de Saúde – CFASS/CMS/MAO.

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonja Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0015/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus - 2023 e Serviços de Saúde – CFASS/CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. **Memorando nº 004/2023** - recebido em 24 de março de 2023, encaminhado à Diretoria Executiva, solicitando, em caráter de urgência, a criação e constituição da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral – CLS – 2023, para realização do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus, que está previsto para acontecer em julho de 2023;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

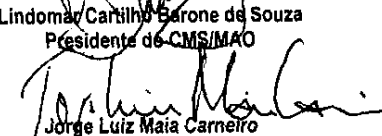
1. **Aprovar, por unanimidade**, a composição da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus - 2023 (Anexo 1).

ANEXO 1

Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus - 2023	
1	Andréia Duarte Menezes
2	Lindomar Cartilho Barone de Souza
3	Elson Moreira de Melo
4	Jason dos Santos Marinho
5	Laura da Silva Ferreira
6	João Bosco de Lima
7	Ivan Santos de Andrade
8	Hellyngton Monteiro de Moura

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonja Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0016/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da indicação de Conselheiro Municipal de Saúde de Manaus para o Comitê de Ética e Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

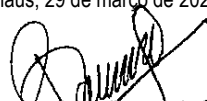
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2023**, realizada no dia 29 de março de 2023, **considerando**:

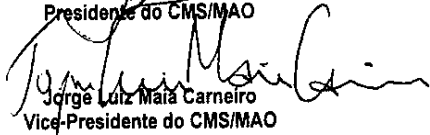
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. E-mail – Comitê de ética e Pesquisa com Seres Humanos – CEPSH/IFAM - recebido em 10 de fevereiro de 2023, pelo qual solicita a indicação de 2 Conselheiros do Segmento USUÁRIOS (Titular e Suplente) para representar o Conselho Municipal de Saúde de Manaus no Comitê de Ética e Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

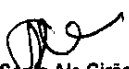
Resolve:

1. **Aprovar, por unanimidade**, a indicação do Conselheiro Municipal de Saúde de Manaus, Izimo Joaquim Pereira dos Santos, como representante titular, para compor o Comitê de Ética e Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Manaus, 29 de março de 2023.


Lindomar Cartão Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Souza Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 0017/2023, de 29 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

A V MACIEL DA COSTA torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 023/2015-2 (1º ALTERAÇÃO)** sob o processo nº 2019.15848.15858.0.001299, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 03 (três) tanques, sendo 01 (um) tanque pleno de 30 m³ e 02 (dois) tanques bipartidos em 15/15 m³ cada, totalizando um volume de 90m³. Com vencimento em 10/OUT/2025, sito na Avenida Camapuã, nº 190 – Novo Aleixo – Manaus/AM.

PG/0007

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS (AMA-AM) torna público que recebeu da SEMMAS a **Autorização de Supressão Vegetal nº 002/2023** sob o processo nº 2023.15848.15875.0.000114, que autoriza a atividade de Supressão da Vegetação, com a finalidade de Autorizar a supressão da vegetação em área de 0,794 ha para a implantação de empreendimento imobiliário urbano da Associação de Amigos do Autista no Amazonas, cuja área total de é de 1,428 ha, localizado na Avenida Cataratas do Iguazu, S/N, Novo Aleixo - Manaus/AM. Com validade de 01 (hum) ano, sito na Avenida Cataratas do Iguazu, S/N, Novo Aleixo - Manaus/AM.

PG/1058

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIFE DA VILLA torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 164/2014-2 - 2ª RENOVAÇÃO** sob protocolo nº AMA2200015150, autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Condomínio Residencial Multifamiliar “LIFE DA VILLA”. Com validade até 14/04/2024, sito na Rua Belém, 963 - São Francisco —. Manaus – AM.

PG/1150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 037/2023-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SIGED nº 2023.35000.31034.0.006238, referente ao 3º Termo Aditivo de Serviço e Prazo de Execução ao Contrato nº 011/2022;

RESOLVE:

I – PRORROGAR a designação dos servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo de Serviço e Prazo de Execução ao Contrato nº 011/2022, firmado entre a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC** e a empresa: **RJ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a Reforma da Feira Municipal do Quarentão, NAC da Compensa e Feira Municipal da Compensa - (Lote 03) – SEMACC.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Gestor do Contrato	Moisés Cunha de Oliveira	137.414-1B
Membro	Rubens Filipe Pontes de Castro	121.296-6B
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3A
Membro	Mirian Ketleen Dias Veloso	139.280-8A
Suplente	Osmar Melo Alves	138.276-4B

V – DETERMINAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 24 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - **SEMACC**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA Nº. 030//2023 – GRH/GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO os expedientes sobre concessão de aposentadoria emitidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a impossibilidade de vínculo do servidor temporário com a Administração Pública Municipal após a concessão da aposentadoria espontânea, conforme Parecer nº. 005/2017 – PT/PGM, e/ou por invalidez;

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar **01.04.2023**, os servidores abaixo relacionados, por motivo de aposentadoria espontânea, junto ao INSS, regidas pelas disposições do Regime de Direito Administrativo:

MATRICULA	NOME
077.487-1 D	Jonas Marques Filho
105.815-0 A	Maria de Nazaré Marinho dos Santos

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 12 de abril de 2023.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - **SEMULSP**

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** e as prestadoras de serviço, conforme Anexo Único que integra este Extrato.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa das prestadoras de serviços temporários, com base no inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 4.483, de 23.2.1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado; e, ainda; impossibilidade de continuidade de Contrato por motivo de aposentadoria, espontânea, junto ao INSS, de prestador de serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal das prestadoras de serviços, conforme art. 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; e Concessão de Aposentadoria, espontânea, conforme Artigo 48 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

Manaus/AM, 12 de abril de 2023.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - **SEMULSP**

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	A CONTAR DE
077.487-1 D	Jonas Marques Filho	01/04/2023
105.815-0 A	Maria de Nazaré Marinho dos Santos	01/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 215 / 2023 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.694, de 09.09.93, alterado pelo Decreto nº 2.772 de 28.03.95, alterado pelo Decreto 2.990 de 20.09.95, alterado pelo Decreto nº 4.853 de 08.02.2000, alterado pelo Decreto 5.473 de 22.02.2001, alterado pelo Decreto 5.706 de 18.07.2001, alterado pelo Decreto 5.932 de 21.11.2001, alterado pelo Decreto 7.277 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.471 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da **SEMOSBH**, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a **SEMINF**, alterado pelo Decreto nº 0309 de 5-10-09, alterado pelo Decreto nº 1.164 de 25-08-2011,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, como Membro da Comissão Especial SEMINF, o senhor abaixo relacionado:

Nome	Valor	A Contar
ANTONIO CEDAR CUNHA VITAL	2.500,00	14.04.2023

II – DESIGNAR, para fazer parte como Membro da Comissão Especial SEMINF, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
BARBARA BARBOSA PINHO	2.500,00	14.04.2023

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 17 de abril de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 013/2023 – CONCULTURA/FMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.960, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre os Prêmios Literários Cidade de Manaus e o Decreto nº 5.491, de 26-01-2023 que regulamenta os Prêmios Literários Cidade de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023 – Prêmios Literários Cidade de Manaus, que dispõe sobre o concurso para seleção de obras literárias inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros, publicado na edição nº 5530, páginas 39 a 41, do Diário Oficial do Município de 16-02-2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.23000.23041.0.002345 (SIGED) (Volume 1);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 011/2023 – CONCULTURA/FMC, publicada no DOM, edição 5562, de 10 de abril de 2023, página 26.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a Sra. **NELCELIA MACENA GUIMARÃES** da Comissão Julgadora dos Prêmios Literários Cidade de Manaus, da categoria “Prêmio Alfredo Fernandes”, destinado ao melhor livro de literatura infantojuvenil.

II – DESIGNAR o Sr. **BLAS TORRES NETO** como integrante da Comissão Julgadora, da categoria acima nominada.

III – ESTABELECE que esta Portaria retroaja seus efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.



TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM Edição 5002; bem como o art. 86, inciso IV c/c art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus; e Lei Delegada nº 25/2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.776, de 01 de outubro de 2013, e Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, e medidas a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. **ANTÔNIO CLEOMAR NOGUEIRA GALVÃO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 735.148.102-49, residente e domiciliado na Rua Fernão de Magalhães, 90, Quadra 04, Monte das Oliveiras, CEP 69077-200, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. **BETSY BELL PRAIA MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF nº 344.259.342-53, residente e domiciliada na Rua dos Banibas, Pq. Residencial Maron, Bloco D, Apto 316, Parque Dez, CEP 69055-180, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. **CHRISTIANE CARLA PEREIRA BARNABE**, brasileira, inscrita no CPF nº 274.282.812-53, residente e domiciliada na Rua Adrino Gama, 196 - Casa 10, Parque Dez, CEP 69055-742, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. **CRISTIANO DO NASCIMENTO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 613.302.802-53, residente e domiciliado na Rua San Martin (46), 925, Cj. 31 de março, Japim, CEP 69077-470, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. **FABIANO DAS NEVES LEANDRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 510.426.812-87, residente e domiciliado na Rua Georgetown, 8, Planalto, CEP 69045-390, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. **FRANCISCO DE PAULO BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.916.332-88, residente e domiciliado na Rua Sobrinho Maranhão, 16, São Francisco, CEP 69063-050, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. **INGRID NASCIMENTO DE AGUIAR**, brasileira, inscrita no CPF nº 242.941.102-44, residente e domiciliada na Rua 17, casa 264 - Conj. Subtenentes e Sargentos, Flores, CEP 69028-416, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. **JOAO FABRICIO NUNES FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 707.541.792-49, residente e domiciliado no Beco Ofir Almeida, 198, Aleixo, CEP 69060-111, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. **JULYANA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 636.917.952-34, residente e domiciliada na Rua Araraboia, Quadra 64, Bloco 360, Apto 102, Lago Azul, CEP 69018-684, para que **COMPARECA** ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. LAIRTON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 384.913.702-34, residente e domiciliado na Rua Codajás, 1320, C-2, Petrópolis, CEP 69063-390, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. LEOMAR NOGUEIRA GALVÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº 789.758.672-34, residente e domiciliado na Rua 14 bloco 29 apto 208, (Cj. V. Melhor IV), Colônia Terra Nova, CEP 69015-784, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. LEONARDO HENRIQUE SCANTBELRUY LEITE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.214.162-82, residente e domiciliado na AV. LEONARDO MALCHER, 342, Centro, CEP 69010-170, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, brasileira, inscrita no CPF nº 314.986.472-00, residente e domiciliada na Rua Dr. Mendonça 2/8 Jardim Itália - Bloco Florença - Apartamento 703, Parque Dez, CEP 69055-140, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. LUCIELEN MONTEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 767.465.422-20, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, 506, Dom Pedro, CEP 69040-660, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. MAISE REGINA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF nº 200.700.472-00, residente e domiciliada na Rua Luiz de Camões, 690, Santo Antônio, CEP 69029-090, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. MATHEUS DE OLIVEIRA CLEMENTINO, brasileiro, inscrito no CPF nº 982.103.432-20, residente e domiciliado na Rua 9 B - Nº 03 - Quadra 119, Novo Aleixo, CEP 69099-050, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. OSMAR GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 193.488.432-49, residente e domiciliado na Avenida Ayrão, 1469, Centro, CEP 69025-005, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. OTTO FRANCO PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 564.817.722-49, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 25, Casa 32 - Conjunto Jardim Versailles, Planalto, CEP 69044-590, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. PATRÍCIA MARIA ALBUQUERQUE MARQUES PENAFORT, brasileira, inscrita no CPF nº 509.571.802-25, residente e domiciliada na Rua Duarte da Costa, 434, Dom Pedro I, CEP 69040-670, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. RAFAEL NOGUEIRA GALVÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº 868.887.302-04, residente e domiciliado na Rua Rio Piorini, 25, Quadra 11, Lago Azul, CEP 69018-586, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. RAMON LIMA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.919.752-31, residente e domiciliado na Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, 234, São Raimundo, CEP 69027020, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. RONALDO PASSOS BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº 000.748.912-94, residente e domiciliado no CD AM Boulevard Garden, 502, BL-B, Flores, CEP 69058-830, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. ROSA MARIA SANTOS MARTINS, brasileira, inscrita no CPF nº 579.219.542-00, residente e domiciliada na Rua A-PQ Palmeiras, 262, Parque das Laranjeiras, CEP 69028-000, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR o Sr. SINVAL DA COSTA TRINDADE, brasileiro, inscrito no CPF nº 829.872.622-72, residente e domiciliado na Grajaúna Qd 56 BL 101 AP 203, Viver Melhor, CEP 69018-692, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO, brasileira, inscrita no CPF nº 829.244.574-91, residente e domiciliada na Avenida Achouari, 32, Tarumã, CEP 69022-170, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

NOTIFICAR a Sra. VÍVIAN OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 494.010.922-49, residente e domiciliada na Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, 234, São Raimundo, CEP 69027-020, para que COMPARECA ao referido Conselho, para tratar de assunto de seu interesse, referente à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Verificado o dano causado ao erário, fica Vossa Senhoria, notificada para manifestar-se, a partir da publicação desta, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

(*) PORTARIA Nº 0043/2023-FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2022 publicado no DOM edição nº 5430, de 21 de setembro de 2022, sobre a realização do

Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado na função: Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade dos contratos temporários dos profissionais na função de Fisioterapeuta, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",

RESOLVE:

CONTRATAR por 6 (seis) meses os candidatos abaixo listados em Anexo Único, pelo período descrito, sob o Regime de Direito Administrativo-RDA, de acordo com os termos do contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus - Am, 11 de abril de 2023.

MARtha MOUTINHO DA COSTA CRUZ
MARThA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio
 ao Idoso "Doutor Thomas"

(*) Republicação da Portaria 0043/2023-FDT de contratação, publicada no DOM edição 5563, de 11/04/2023, inserindo-se correções.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA			
QTD	NOME	INICIO	TÉRMINO
1	Priscila de Oliveira Paiva	14/04/2023	14/10/2023

PORTARIA N°. 0050/2023-GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS" - FDT, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO que cabe a FDT, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos Contratos celebrados e prestação de serviços, através de um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Serviços do Contrato nº. 036/2022-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"** e a empresa **A C B LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, para prestar o **Serviço de Locação de Veículo tipo de médio porte caminhonete pick-up e tipo sedan, sem motorista, sem combustível** para atender as necessidades com os programas de Atendimento Domiciliar ao Idoso-PADI e Longa Permanência-ILPI e Serviços Administrativos da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº. 101/2022, constante no Processo nº 2022.27000.27022.0.023289 (SIGED), composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Auxiliadora Castro de Aquino	081.914-0C	Gestor
Barbara Dinah dos Santos Monteiro	096.433-6J	Fiscal
Charménia Pereira Sardo	111.833-1H	Fiscal
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Fiscal
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Fiscal
Luciana Cabral Lopes	123.602-4A	Fiscal

§1º - RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

§2º - RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à FUNDAÇÃO DR. THOMAS;

II - Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e faturas/notas emitidas, conforme valores contratados;

IV - Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;

V - Atestar as notas fiscais, após o serviço prestado, conforme legislações vigentes;

VI - Remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 2º - DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta.

Art. 3º - DETERMINAR que os membros desta Comissão atuarão sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

Art. 4º - ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 23 de novembro de 2022.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.

MARtha MOUTINHO DA COSTA CRUZ
MARThA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado sob o Regime de Direito Administrativo;

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" e os senhores relacionados no Anexo Único que integram este Extrato;

3. OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo. Função de **Fisioterapeuta**;

4. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 0575, de 11 de junho de 2010, combinado com os artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

5. PRAZO: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado de 6 (seis) meses, a partir de **14/04/2023**.

Manaus, 11 de abril de 2023.

MARtha MOUTINHO DA COSTA CRUZ
MARThA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio
 ao Idoso "Doutor Thomas"

(*) Republicação do Extrato de contratação, publicada no DOM edição 5563, de 11/04/2023, inserindo-se correções.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA			
QTD	NOME	INICIO	TÉRMINO
1	Priscila de Oliveira Paiva	14/04/2023	14/10/2023

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.000250 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual aquisição de brinquedos para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/4114/4208/00002 – SEMED)

OBJETO: Aquisição de fogões industriais para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Manaus para o ano de 2023.

Editais disponíveis: a partir do dia 19/04/2023 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 04/05/2023 às 09h45.
Início das sessões: dia 04/05/2023 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de abril de 2023.

JOSÉ FABIANO ALEONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2023-CML/PM
(Processo n. 2022/4114/4208/00012 – SEMED)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte aquaviário, tipo lancha, com condutor e monitor fluvial, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na zona rural ribeirinha de Manaus.

Data e Horário: 19/04/2023 às 10h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de abril de 2023.

JOSÉ FABIANO ALEONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

RB TRANSPORTADORA SÃO HORTÊNCIO LTDA torna público que recebeu do IPAAM a **Licença de Operação nº 129/2023**, que autoriza o transporte fluvial de produtos derivado de petróleo (óleo diesel), localizado na Estrada do Parintins-Macurany, nº 191, João Novo, Parintins-AM, Estado do Amazonas-AM, para Transporte Fluvial de Combustível, com validade de 02 Anos.

PG/3746

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL



Fonte: Ministério da Saúde

**ENQUANTO VOCÊ
SE PREOCUPA
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE
ESQUECER
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados

2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos

3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas

4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



Prefeitura de

Manaus

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com